

Collector  
da  
Diam.

12.996  
1849

Juizo dos Ditos da Fazenda Nacional da Provincia de Minas Gerais.

235

Especializacão de bens que fazem João e Thomaz de Aquilã Francisco Alves de Aquilã, para apianar o primeiro a fim de receber o cargo de Collector das rendas gerais domi<sup>o</sup> da Diamantina.

Olav. Vazquez

Autuação

Como da Vazquez de esse Senhor Jesus Christe de mil e trezentos e setenta e nove avos de seis de Julho do dito anno autuo em um cartorio a pite ead e documentos que as ditas h segun. Subran e lingo de Amada Vazquez trezen e seis

~~~~~

Certifico que por do mesmo  
Coutorio interno ao D.º Pro.  
cuadru Bival, para ver  
seguir a praxatome reger  
tido m. g. lica q. u. a. d. i. n.  
to reger. Despuído i. v. r. d. e.  
do q. u. d. u. e. p. e. O. u. r. B. r. e. t. e. 13  
de Junho de 1879

Francisco de Almeida e Almeida  
Francisco de Almeida e Almeida



prohoro ou qualquer outro ~~tribunal~~ real  
ou judicial e que não são os Supp.<sup>os</sup>  
responsáveis por tubello ou curatella & b  
Um por tanto os Supp.<sup>os</sup> requerer a S. M.  
de digm. expedir carta precatória ao Juiz  
Municipal de Diamantina, para proce-  
der a avaliação legal e descrição dos  
immovis officios, compromettendo-se  
os Supp.<sup>os</sup> a apresentar oportunamente  
os titulos de dominio dos immovis e  
maes documentos necessarios.

Em vista do exposto os Supp.<sup>os</sup>  
A. como requerem PF/PPF/0128-04  
O. Outr. 16 de julho. Sedm. a. l. l. de 1879  
de 1879.

Amim  
C. R. L. Co.

Quero R. de Julho de 1879  
O Br.  
Jang Manuel Prudente



Doc.  
Nº 1

João Nepomuceno de Aguiar Cavalthino dos  
Ordens de Christo e da Roza por S. M. Jun-  
3  
perados &c.

PF/PPF/0128-05

Pela presente Procuração por mim feita e  
assignada, nomeio e constato meus Proc-  
uradores na Capital desta Provincia aos se-  
nhores Joaq. Manoel Brandão e João Vieira  
de Azeredo Coutinho, e a cada hum d'elles  
in solidum, e os seus herdeiros e sucessores  
necessarios, comprimeo e os Mandados  
a fim de tratarem de meus negocios em  
que possa ter interese directo, ou indirecto  
minimo, podendo cada hum de meus Proc-  
uradores substituir os poderes desta em pes-  
soa de sua confiança, e os substituidos  
em outros como se de cada hum fizesse  
especificada menção, podendo os ditos se-  
os Procuradores, ou substituidos, em meu  
nome responsabilizar-se por q. q. aliam-se  
incluere juros, multas, e costas em q. seja  
condemnado por si, e por seus aguintes com re-  
nuncia de todos os privilegios incluere do fo-  
ro, fazendo a divida especializacão no Ju-  
izo dos Fitos, e assignar na Thesouraria da  
Fazenda, todos os termos necessarios, e assim  
mais considero poderes para tomar posse e  
prestar juram<sup>to</sup> p. a. dentro em exercicio do  
Cargo de Collectores de impostos de Banda Geral  
desta Municipio p. o que foi nomeado. E  
para contas passo e assigno a presentes.  
Ed. Man. 11 de Junho de 1879.

João Nepomuceno de Aguiar



Recumben  
Missa Regra

para combeniente que fusse  
Diamantina 11 de Junho 1849  
Joaquim de Noronha  
João José de Mattos







Nº 3

Mm. do Dr. Insp. da Sup. Provincial

PF/PPF/0128-08

Carta de D. D. 7, 7, 79  
to. agulha e linha

João Nepomuceno de Aguiar e Tra-  
cios Alj. de Aguiar, residente na ci-  
dade de Diamantina, precisa a bem de  
seu direito, que V. S. lhe mande certifi-  
car ao pe. duto se os Supp.<sup>os</sup> são re-  
ponsaveis a fazenda provincial p.  
qualq. quantia, que por si quer  
por outro. Os Supp.<sup>os</sup> para o fim de  
apreciar a fianca

P. S. a V. S. deferir

E. R. M. e

PF/PPF/0128-07

Curo Pres. Julho de 1849

Joaquim Manuel Brandão



Em cumprimento do despacho referido e em vista da informação prestada pela Contadoria desta Repartição, certifico que os funcionários nãõ têm a responsabilidade terribilissima com a Fazenda Provincial, por si ou por outrem. Arquivo da Procuradoria Provincial de Minas em Ouro Preto de Junho de 1849.

Ante a Presença de Oliveira Junqueira  
 Pq. 2, av. de amallum como a vis de  
 kerthcim. M. G. Y. de la Cate  
 Ante Junqueira

Imm.º Insp. da Superintendencia Provincial,  
dign. de fazenda.

Certifique-se, não havendo  
inconveniente. Treze de  
Julho de 1879. Commeyras

PF/PPF/0128-11

Jão Nepomuceno de Aguiar e Francisco  
Alon de Aguiar, a bem de seu direito  
pedem que V.ª. m.ª. lhes mande dar por  
lhes o valor da fiança que presta-  
rão para o primeiro em Suppl. vacan-  
tes e cargo de Collector da Diocese de  
Tua e bem assim o their de respectivo  
Arrem e se os Suppl. por si ou por de-  
outros se comprometterem p.ª com a fazenda

PF/PPF/0128-10

Ch. G.º Cartão  
e as Contas

P.ª a V.ª deprezmente

C. R. de Aguiar

Quero Te de Junho de 1879  
Jo. Manuel Branco



W 3 m.º 124 (C.º 79-80)

Certifico em cumprimento do despacho retro,  
 que havendo o Livro septimo de fianças, ainda em  
 expediente, nelle á folhas quarenta e sete verso  
 até o da seguinte, encontrei o termo seguinte. =  
 João Nepomuceno de Aquilar, Collector do Municipio  
 da Diamantina. - Dos sete dias do mez de Julho  
 de mil oitocentos e setenta e nove, na Secção do  
 Contencioso da Thesouraria de Fazenda da Pro-  
 vincia de Minas Geraes, achando-se presente  
 o Senhor Doutor Felisberto Soares de Souza Hor-  
 ta, Procurador Fiscal, compareceo o Cidadão Joa-  
 quim Manoel Brandão, procurador bastante  
 de João Nepomuceno de Aquilar e Francisco Al-  
 ves de Aquilar, domiciliarios na Cidade da  
 Diamantina, como se vê das procurações que  
 representou, e disse que tendo a Thesouraria  
 por despacho da Junta de Fazenda do dia tres  
 do corrente mez, accitado a fiança que seus  
 constituintes prestão para que o primeiro  
 possa exercer o emprego de Collector do Mu-  
 nicipio da Diamantina, vinha por isso as-  
 signar a presente termo, pelo qual do modo  
 o mais formal e solenne seus constituintes  
 obrigão-se como fiadores e principaes paga-  
 dores por todo e qualquer alcance que o mes-  
 mo Collector possa ter, quer por si, quer nos  
 seus impedimentos pelos seus Agentes, e bem  
 assim pelos juros, multas e custas, caso ve-  
 nhão a ser condemnados, sendo o valor de  
 sua fiança lotado na importancia de tre-  
 ze contos trezentos e oitenta e trez mil daze-  
 tos e cincoenta réis (13:383,250). e disse  
 mais que seus constituintes renuncião to

dos os privilegios, inclusive os do foro, bem co-  
 mo todas as isenções que tenham ou possam vir  
 a ter e que se sujeitas, sem reserva, nem res-  
 trições, a todo o rigor das Leis, Regulamentos,  
 Instruções e Ordens Fiscaes, que lhes sejam rela-  
 tivas ou aos seus ligados. E pelo Senhor Dou-  
 tor Procurador Fiscal foi dito que em nome e por  
 parte da Fazenda Nacional, aceitava para el-  
 la esta fianca e para constar em um auto fi-  
 cado o presente termo, que em José Maria dos  
 Reis Barcellos, terceiro Escripturario, servindo  
 na Secção do Contencioso escreva. (Esta sel-  
 lada com duas estampilhas no valor de qua-  
 torze mil réis, devidamente inutilizadas). Fe-  
 z Alberto Soares de Gouveia Horta. Joaquim Ma-  
 noel Brandão. Da margem esquerda a nota  
 seguinte: - O presente termo de fianca foi  
 approvedo por despacho da Junta de Fazenda  
 do dia dez do corrente mez. - Contencioso onze  
 de julho de mil oitocentos e setenta e nove.  
 Barcellos. Nada mais consta do dito termo,  
 e ao proprio livro me reporto. Em José Ma-  
 ria dos Reis Barcellos, terceiro Escriptura-  
 rio, servindo na Secção do Contencioso a  
 escrevi, aos doze dias do mez de julho de  
 mil oitocentos e setenta e nove.

Alberto

Gouveia Horta

N.º 19 R. 3. 700

De trezentos e setenta e cinco  
 Casos Fidei 11 de julho de 1849  
 Junta Auto Cellos

Certifico que revendo os livros da Divisão activa  
 de Letras J. F. existentes neste Cartorio o de  
 letra J. parado desde o anno de mil oitocentos  
 e setenta e duas, ao de letra F. parado desde o an-  
 no de mil oitocentos e sessenta e nove, dos refe-  
 ridos livros nao consta serem responsaveis a es-  
 ta Thesouraria os peticionarios constantes da  
 peticao referida, e Cidadãos Joao Afonso e Manoel de  
 Aquilar, e Francisco Alves de Aquilar, tendo  
 so a responsabilidade da fianca. Preferido e ver  
 da de cada mencionado nos livros me reporta.  
 Curo Preto, 15 de julho de mil oitocentos e  
 setenta e nove. Eu Joao Baptista de Souza Con-  
 tinho Cartorario que escrevi.  
 Conforme. Contador, Roguendo de Araujo Ferraz

Pagam' em Ballestini cobrem' a cada do livro de  
 Letra J. referiam a dois annos, o do Letra F. a duas  
 de nove annos.  
 Continho

Nº 28 AA 8500  
 Pagoto mil e quinhentos e de Emolumento  
 e lusee Dito 15 de julho de 1849  
 (Luz) Pinto Coelho



















levo a presento Auto, que depois  
dellu ter lido enigmao. En juro  
juro de allu de De Buenos que o  
enunciado de si.

Jorge  
Lera  
F. Lera



ou de Buenos  
at. Rio  
de Janeiro  
B

*[Faint, illegible handwritten text at the top of the page]*

*[Extremely faint, illegible handwritten text covering the majority of the page]*

9



João Nepomuceno de Aguilár e Francisco Al-  
 mes de Aguilár, para garantir a fiança  
 que prestarão de R\$. 3834,250 reis, offerecem  
 para serem descritos e avaliados no juizo dos  
 Juizes de Fiança as seguintes propriedades; a  
 saber: Cinco moradas de casas pertencentes ao  
 primeiro e que estima-se no minimum em  
 seis contos e cento e quarenta mil reis; sendo uma  
 casa de telhas parte assoalho e parte terra si-  
 tuada na rua da Gloria na cidade Diamantina,  
 que avalia-se em R\$. 6000,000; e uma Chacara  
 na mesma rua avaliada em R\$. 3.000,000 reis.  
 Uma outra casa pita na Traversa da Luz  
 de mesma cidade avaliada em 2000,000 reis;  
 Uma outra pita na rua Das Mercedes de  
 mesma cidade, avaliada em 2000,000 reis; Uma  
 outra na rua do Bonfim de mesma cidade  
 avaliada em R\$. 6000,000 reis; Quatro moradas  
 de Casas pertencentes ao segundo fidejussor e  
 estimadas no minimum em seis contos e de-  
 te centos; sendo uma na rua da Cavalha-  
 ra de mesma cidade por R\$. 2000,000 reis; uma  
 outra na mesma rua e largo por R\$. 2.300,000 reis;  
 e uma outra na Traversa da Cadeia velha  
 de mesma cidade por R\$. 2.000,000 reis; Uma  
 outra na rua do Bonfim de mesma ci-  
 dade por um conto e oitenta mil reis.  
 Todos estes numerios acham-se vivos e sem ter  
 gado, e duas destas pessoas mais o fidejussor Fran-  
 cisco Ag. de Aguilár nome Casas na mes-  
 ma cidade.

Cura Prva de julho de 1879

João Nepomuceno de Aguilár e Francisco Almes de Aguilár



N.º 6

14

Il.ºm Rev.ºm Vigario desta Freguesia.

PF/PPF/0128-23

Deo  
de julho de 1849.



PF/PPF/0128-22

Diam Francisco Alves de Aquilar, e Joao Nysom.  
O Sr Aquilar, morador nesta Cidade, que para  
bens de sua justica precisa que V.ª Rev.ª certifique  
ao pi.ª desta se os sup.ªs são casados, solteiros, ou viúvos,  
e se são seus parochianos.

C.ª V.ª Rev.ª a dita certidão

C. R. M.ª

PF/PPF/0128-24

Certifico que o Sr. Fran.º Alves de Aquilar  
é solteiro e unico par cond. e que o Sr. Joao  
Nysom mora com o Sr. Aquilar e viúvo e não possui  
a 2ª surpeira, e que ambos são meus paroch.  
chamados. Deo de julho de 1849.

Alvaro de Azevedo

PF/PPF/0128-25

Recebi a forma sup.ª  
Diam 11 de junho 1849

João José de Azevedo

PF/PPF/0128-27

Muro Sr. D. Pin de Duro de Comarca  
1844



PF/PPF/0128-26

Dir João Agostinho de Aguiar que sendo Mr  
Supp. nomeado Collector de Impostos Juaz deste Mu-  
nicipio, precisa de especializar nos seus immo-  
veis, e de seu fiador Francisco Alz. de Aguiar e  
assim mais e p.<sup>a</sup> o seu firm, precisa de poder  
Certidões negativas ou afirmativas, p.<sup>a</sup> a especia-  
lização da fianca, e como o Supp. não pode fa-  
zer esse trabalho por ser Off.<sup>al</sup> do Arguente, requer  
a V. S. seja servido mandar que o seu Sub Offici-  
al já juramentado o Educado Francisco Diogo  
Távares de Aguiar Francisco Diogo de Aguiar Távares  
faça esse trabalho

Pede a V. S. deferir<sup>to</sup>

E M. Muro

PF/PPF/0128-28

João Ag. de Aguiar.  
Francisco Diogo de Aguiar Távares Sub. Grato.  
Official do Registro Geral das Hypothecas do  
C. de Comarca de Diamantina P.<sup>o</sup>  
Certifico Dou fe' que revendo as Livros  
de Registros de Hypothecas especificas e gerais

do Escrivão do Official do Registro, Delles não  
conta que os Supplicantes João Alvarado  
de Aguiar e Francisco Alves de Aguiar e outros  
seus alguns hypothecados e nem que tenham  
qualquer responsabilidade por meio de Tutella  
Curatella, ou qualquer onus que surgirem em  
seus a qualquer obrigação. E por tanto passa  
a presente a requerimento dos mesmos Su-  
pplicantes que os reconheça pelas preparações de  
Almeida e meças e Dan fe. Diamantina,  
17 de Junho de 1849

O Sub Official do Registro G. do Hypothecario  
Francisco Digo de Souza Carneiro.

PF/PPF/0128-30

Deferido. Piam.<sup>ta</sup>



Jureb 21849  
M. J. M.

PF/PPF/0128-29

Dizem Francisco Ag. de Aguilas e José Nipo-  
muro de Aguilas que elles puzeram q. N.º  
md. que o Gov. das Encumbradas desta Cid.  
Nes certifique seu relatorio, e de modo q.  
faça fe, se os dupl.<sup>es</sup> tem a favor ou contra  
alguma quantia ou exccussão, ou mesmo  
q. q. carga que comprometa os bens dos  
duplicantes.

Pa V.ª de f.ª

PF/PPF/0128-31

E. N.º M.ª

José José de Celso 2.º Taluttiar e os  
criados das Encumbradas Civis de  
Terreço ante Cidada Piam. anterior Gratos

Atados que este mundo bertidoes viron  
Certificas que se viron os bens desta  
Cantonaria e Autos si elles viron contra  
que os duplicantes tuctos alguma  
exccussão contra, e sem contra que  
seu ben colijer hipottheccados de  
forma alguma. Deferido e vridade em  
propria Auton e Livrosim reporto.  
Piam. 2 de Junho 1849

José José de Celso

PF/PPF/0128-33

Referido. Diamantina de Junho de 1873  
M. Manoel



PF/PPF/0128-32

Dizem Francisco Ag. de Aguilas e Joao  
Nep. de Aguilas moradores desta Cidade de  
que M. Manoel supp. precisa q. o Esc. de Oryba-  
cos de em. M. Manoel certifique em relatorio  
e de modos que faça se os supp. tem al-  
gum compromisso de Tutella, Curatella ou  
outro q. q. obrigacao no seu Escrisia por au-  
de certificar compromittidos os seus bens.

Pede a V. S. deferim<sup>to</sup>.

E. Manoel

PF/PPF/0128-34

Joaquim Gomes de Brito  
Primeiro Vitalicio do Orybasco e au-  
rentes desta Cidade Diamantina  
em nome de Joao de Brito

M. Manoel de Brito, que esta em  
esta Cidade vive em e de elle com  
vinte e cinco annos, certifica de

don fe' que me ha de suplicar  
tu que Agencias de Agente  
Armenio Alon de Aguilan  
tem compromissiones me con  
Cartoris, me como tutor, me  
como Curador, de alguero.

Crepido i unida. Ciudad  
Quimantia 7 de Junio de  
1879. En Juicio de Honor  
Benito Pablos Benito  
de la Ojeda, concurto  
que iserme a cargo.  
Juan Manuel Benito  
Pablos

gratuz

Junta de

de veinte e un de Abril de  
mil ochocientos e ochenta, para  
Junta de i nros autos de pro  
ticia e docu<sup>tos</sup> que se regu.  
en el fecho de 1879. En la mesa

200

Mm. Srs. J.º Juiz dos Fatos da Fazenda

PF/PPF/0128-37

Em 21 de abril de 1800.



PF/PPF/0128-36

Dixem João Nepomuceno de Aguiar e Sio-  
cisco Alva de Aguiar, achando-se avaliados e  
descriptos os imóveis que offerecerão para garan-  
tia da fiança que assignarão para que o pe-  
nino das Suppl.<sup>es</sup> exera o cargo de Collector de  
rendas gerais no município da Diamantina,  
e por tanto empredida a precatoria por V.ª. em  
preluda para aquelle fim, em os Suppl.<sup>es</sup>  
apresentar a V.ª. a dita precatoria cumprida  
com as formalidades legais e bem assim  
mais os docum.<sup>tos</sup> juntos, assim de que em  
sendo aos autos corra o processo de especia-  
lização de seus bens.

No intuito de poupar trabalho e despezas  
com a avaliação e descriptão de grande  
numero de prédios pequenos propoz o Suppl.  
pl. João Nepomuceno a substituição de  
seus prédios dos que havia apresentado na  
relação que se achou unida aos autos, por  
uma casa sita na rua do Alcega na ci-  
dade Diamantina, a qual offerece mais so-  
lida garantia a Fazenda do que aquelles  
que como V.ª. vira da declaração feita pe-  
lo escriptão da Collectoria que acitau por  
parte da Fazenda a dita substituição, sendo



avaliado e descrito a dita casa em lugar  
de dez outras pequenas.

Assim pois achão-se avaliados e descritos  
os seguintes imóveis, a saber:

Primeiramente ao fiador João Nepomuceno de Agui-  
lar, uma casa sita na rua do Bompim, a qual  
houve elle por herança de sua sogra P. Maria  
Therese, digo, P. Theresa Maria da Con-  
ceição avaliada em 1.000,000, uma outra  
tambem avaliada em 1.000,000, sita na rua  
da Gloria, a qual foi estificada pelo Ruy  
em um termo comprado a Augusto Jan de  
Andrade, e uma outra avaliada em 5.000,  
sita na rua do Alcaim, a qual houve por  
compra que fez Romualdo G. de Andrade e  
que foi depois pelo comprador melhorado.

Primeiramente ao fiador Francisco M. de  
Aguiar - uma casa sita no Largo da Ca-  
vallada velha avaliada em 2.000,000, a qual  
houve por escritura publica de venda  
de Ant.º J. Braga e uma outra tambem  
por ~~idêntico~~ no mesmo lugar e estificada  
por elle fiador em termo proveniente a  
primeira; uma outra casa sita na tra-  
verssa da antiga cadeia avaliada em 2.000,  
a qual houve elle em partilha de bue de seu fi-  
nado pai em pagamento de sua legitima, e fi-  
nalmente uma outra casa sita na rua

de Bomfim no valor de ~~2000~~ 2000,000, a qual  
 elle a haue por ucriptura de compra  
 feita a Carlos Vieira da S.<sup>a</sup> Valle, sendo  
 todos estes predios melhorados pelo  
 proprietario. Somma a avoliação  
 toda em 13: 700,000 quontia Superior  
 a fianca.

Os Supp.<sup>es</sup> juntão a esta duas Annos  
 judiciais, euidenç.<sup>as</sup> e Arrolados de ueri-  
 pturas, e euidenç.<sup>as</sup> de hypothecas  
 com os quaes documentos provaõ a pos-  
 se de os immovim e de se acharem os  
 mesmos transcriptos, e bem assim duas  
 retratos. Em virta do que os Supp.<sup>es</sup>

P. a V.<sup>sa</sup> que junta esta  
 os documentos aos autos, sel-  
 ledos e preparados, subão  
 estes a conclusão para ser  
 julgada a especialização

C. P. M.<sup>õe</sup>

Curto Preto 14 de abril de 1880

O Procurador

Joaquim Manuel Bran-  
 tes

Ymo Sr. D. Juiz Municipal

PF/PPF/0128-39

Papéis de sellos 18 e  
Ozulo e 1879  
Mansel Cajas



PF/PPF/0128-38

Diz João Nepomoceno Delquistar Collector das Rendas das Frazes d'esta Municipalidade, que elle para seguranca e garantida da hypotheca legal que a Fazenda Publica tem sobre os seus bens offerece especialmente a forão avaliadas em virtude de requesitoria do Sr. Juiz dos Districtos da m. Fazenda tres predios que possui livres e desembargados todos situados na freguesia d'esta Cidade. São estes predios:

N.º Umra casa de sobrado coberta de telhas, acroathada e forrada de taboas, com umis anel d'agua para o xil do rego publico, sita a rua do Alacim d'esta Cidade e divide pelo lado de cima com casas de N.º

Diz a unam.  
de Joz. Mann  
et da Motta.

Carreiros Pires, pelo debaixo com as de Carreiros Motta, e pelos fundos, com fundos das casas de Gustavo Nardes Muniz. Tem este predio 41 m. de frente; 32 de comprimento; um corredor de negocio em seu favor tem um patio de 8 m. quadrados.

No anno de 1852 por escriptura publica lavrada pelo Sr. Tabelião d'esta Cidade, com o Supp. este predio à Thomaz de Gonsalves d'Entrade e sua mulher D. Maria Maria de Fuzar, pela quantia de 3.900,000 r\$. Logo depois da compra por o Supp. tão importantes melhoramentos em este predio, que fallando posteriormente sua mulher D. Luiza Theodorou Machado, foi elle

inventariada, avaliada e partilhada no Cartorio  
 de Olythias desta <sup>ma</sup> Cidade, pela quantia de  
 M. 5:000,000, cabendo metade ao Supp. e metade  
 a sua filha D. Maria Julia d'Aguiar. Casan-  
 do-se esta com José Egidio Caetano, por accordo  
 e partilha amigavel ficou este predio pertencen-  
 do exclusivamente ao Supp. e foi avaliada por  
 hum da Citada requisitoria na <sup>ma</sup> quantia de  
 5:000,000 R.<sup>o</sup>, quantia esta inferior a que real-  
 mente esta em ao Supp.

2.<sup>o</sup> Uma casa baixa coberta de telhas, sita a Rua  
 do Bom-fim d'esta <sup>ma</sup> Cidade, com 3 m. 440 c.  
 de frente, 3 ditos de fundo e 10,30 c. de comprimento.  
 Tem esta casa, uma porta e duas janellas com  
 rotulas na frente, uma sala, um quarto e cor-  
 redor assenhadas de taboas, e assim mais um  
 patio com 6 m. 20 c. de comprimento sobre 2,80  
 de largura, e divide pelo lado do Norte com casas de  
 Manoel da Cruz Cruz, pelo Sul com as de Thomaz  
 e Ag. d'Aguiar e pelo Oriente com terreno da  
 Cuzza da ruua Joao Baptista Xavier.

Por fallecimento de D. Theodora Maria da  
 Conceicao, sogra do Supp., cabe-lhe esta casa por  
 cabeça de sua mulher filha e unica herdeira D.  
 quella finada. Inventariada e partilhada  
 no inventario dos bens do seu Casal, no valor

de 1.000,000 r\$, coube ao Supp. metade e metade de a sua dita filha. Também por accordo e partilha amigavel, ficou esta casa pertencendo exclusivamente ao Supp., e com quanto n<sup>o</sup> ella terahia feita grandes melhoras e bem-pitorias, foi não obstante avaliada pelo m<sup>o</sup> quantia de 1.000,000 r\$.

3<sup>o</sup> Finalmente. Uma casa baixa coberta de telhas com uma sala e um quarto assalhadros e forrados de taboas sita a rua da Gloria Nesta Cidade, e divide pelo Nascente com terreno de Sora Jim J<sup>o</sup> de Nemesis, pelo Oeste, com terreno pertencente ao Supp. e outras e pelos fundos com este terreno e casa na qual tem parte o m<sup>o</sup> Supp. e outras. Tem esta casa 6 m. e 40 c. de frente, outro tanto de fundo e 5,50 c. de comprimento e uma porta e duas janelas com vidracas na frente, e bem assim uma portão que dá entrada para um pátio de 17 m. e 40 c. de comprimento sobre 8 m. e 70 c. de largura.

Em terreno comprado pelo Supp. a Augusto José de Andrade, construido no anno de 1874, este prédio e tendo despendido na sua construção quantia superior a 1.000,000 r\$, foi elle avaliado nesta quantia e sua filha

Sendo Mister as Supp.<sup>tes</sup>. offerecer os títu-  
 los, pelos quais passui os predios acima men-  
 cionados, na officina de poder fazer com a  
 regularidade que o caso exige, visto a differença  
 de haberes pelos melhoramentos e construcções  
 que fez - de que não tem e nem pode ter títu-  
 los, como mais regular de suprir esta falta  
 requer o Supp.<sup>te</sup> a V. M. se digam mandar que  
 qualquer Datellião a quem por esta apresenta-  
 da, tiver termo judicial por hum ao qual pos-  
 sa o Supp.<sup>te</sup>. fazer a transcripção por extracto dos  
 predios referidos no registro geral das hypothe-  
 cas como lhe permite a Lei.

Supp.<sup>tes</sup>. está prompto a jurar a Heraci-  
 dade de seu alligado quanto as construcções e  
 melhoram<sup>tos</sup> que fez, e para prova do accordo e  
 partilhas averigant com sua filha e genro a  
 baixo se assignão estes, e mais offerece a certidão  
 probatoria da compra que fez a Thomaz de  
 sua mulher

O affirmante e q. houve  
 do assignado o respectivo  
 termo de tito se faz a  
 triça ao Supp.<sup>te</sup> seu docum<sup>to</sup>  
 E M. M.

Por M. M. de Aguiar.

## Plano Judicial

Aos doze dias do mês de Dezembro de  
 Anno de Noventa e sete do Reino  
 Jesus Christo de mil e setecentos e setenta e  
 nove, nesta Cidade Diamantina, em um  
 Cartorio Comprouse a Cidade para a  
 mesma d' Aquillo, e por elle se fizeram  
 e dar duas Cartas de Compra e Venda  
 do for dito, que elle possuiu havia. Dadas  
 bozadas de todo e qualqum osus as Caras  
 que offrece a Fazenda Publica por sua  
 fianca, e qum baras possuem, como por  
 compra e venda que as edificou, e que  
 juze possivel as terras e de comte gadas  
 de qualqum osus, e qum Caras são  
 as seguintes. There bara de Sabado Co  
 berto de terras anealhada sites no  
 Rio de Alhosm ante Cidade compra  
 do e Reserador Gascaulos d' Alhosm  
 e a sua Mother Dona Maria Flora de  
 Barros; que divide pelo lado de cima  
 com as de Reseranda Capesimio Peris;  
 pelo de baixo com as de Jose Alhosm de  
 Alhosm e pelo fundo com as de Joze  
 Alhosm e Alhosm tendo este fundo sete  
 metros de frente e trinta e dois de com  
 primento; um excedente comado para  
 regerem anealhada no pavimento de  
 baixo, e um frato de oito metros qua  
 drados. There entre bara baixo catada  
 de terras sete no Rio de Bem fun  
 dante mesmo Cidade com tres metros  
 e quarenta e cinco metros de frente e tres

ditos de fundo, e de a trinta e cinco metros de  
 comprimento, e divide pelo Sul com os de  
 Francisco Maria D'Aguiar; pelo Norte com  
 a de ellemes Nave Cruz e pelo Poente com  
 o terreno de casa de Curva de João Baptista  
 Vieira. Este case sobre elle com pautilha  
 como balcão de sua casa, pelo lado do Norte  
 de Dom Theodoro Maria de Conde e  
 sua esposa. Este case sobre elle com  
 sobre com um valle com quatro covas  
 dos e porcos de terra, sito na Rua de  
 Gloria ante a cidade, e divide pelo Norte  
 com o terreno de Josepho José de Alencar,  
 pelo Poente com o terreno pertencente  
 a elle mesmo e porcos e outros e pelo  
 fundo com este mesmo terreno e casa  
 na qual tem parte também elle e a  
 Terceira casa de seus outros e garantido com  
 timbre de ferro, entre tanto de fundo e  
 sua e circunscrito de comprimento com  
 parte, duas janelas e um de cada e um  
 portão. Este case foi edificada por elle  
 e porcos em um terreno comprado a  
 Augusto José de Almeida. Nada mais  
 de um d'ellos; e porcos com os lavos  
 este terreno judicial que serve como  
 parte essencial da policia pinta, e  
 suas resoluções e decretos; que de  
 pais de lido e cada um, de que  
 deu fe' assigne como seu filho José  
 Egidio Centurion e sua mulher D. Maria  
 Ines José de Almeida D. Feliciano  
 que este terreno e de fe' assigne

Dir a  
 mandado  
 Francisco.



2  
C. L. L.  
23



João de Aguiar  
M. de Aguiar Coutinho.

M.ª Mari S. de Aguiar Pires. Braga.  
Francisco Lago de Araujo Carneiro  
João João de Aguiar

N.º 684 pag.º 277 no Portuense  
apresentado hoje das 6 as 12  
Dias 13 de Junho 1880

O Sub Official João João de Aguiar  
Regente no Top.º 4 de Tomboeiro  
n.º 31 pag.º 14, 15, 16, 17  
Dias 13 de Junho de 1880

O Sub Official João João de Aguiar

Conta

|            |       |
|------------|-------|
| Impreiss   | 3100  |
| Judicaria  | 4150  |
| Reparos    | 8650  |
| Recor. for | 1800  |
|            | <hr/> |
|            | 19180 |

C. L. L.



*[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Small handwritten notes or signatures in the lower left quadrant.]*

*[Small handwritten notes or signatures in the lower right quadrant.]*

*[A single, large, stylized handwritten flourish or signature mark at the bottom center.]*

Para os Nomes de Aguias, moradores  
 nesta Cidade, Proprietario e Collectors  
 de Terrenos, para garantir a Fazenda  
 Nacional na fianca que vai liquidar  
 com a mesma Fazenda, apresenta a  
 V. S. o termo judicial para serem inscri-  
 tas e transcritas no Registro Geral as ca-  
 zas que da p<sup>a</sup> sua fianca e que possuem  
 lavouras e Dugumbagadas. Uma  
 casa de sobrado coberta de telhas e esta na  
 Rua do Alvaram desta Cidade que de um  
 lado por um lado com <sup>caza de</sup> Manoel de Mot-  
 ta por outro com cazas de Naimun  
 do Commisso Reis e pelos fundos com  
 as de Gustavo Nardes Muniz, tendo  
 este predio sete metros de frente e trinta  
 e dois de comprimento com com-  
 do de negocio no pavimento hum  
 terra de oito metros de comprimen-  
 to e outros tantos de largura, tendo ainda  
 um de Agua limpa, avaliados por seu  
 valor de mil e 500 \$rs. Uma ou-  
 tra casa baixa na Rua de Bonfim des-  
 ta Cidade, coberta de telhas e amathaca  
 com tres metros e quarenta centimetros  
 de frente, e dez metros e trinta cen-  
 timetros de comprimento e civida  
 pelo Sul com cazas de Francisco Alves  
 de Aguias e pelo Norte com Manoel de  
 Niva Cruz e pelos fundos com o terreno  
 de Nuvia de São Bay. Nuvia. Uma ou-  
 tra casa baixa coberta de telhas Digo Ba-  
 ptista Nuvia avaliadas por hum conto de



Oiro  
 de

seis 1.000 paos. Uma outra casa ba-  
 na cobertas de telhas com a sala e hum  
 quarto amebados e forrada de taboas citas  
 na rua de Gloria desta Cidade com por-  
 to e grande terreiro e divida pelo N.º  
 sexta com terreno de Francisco Fogaça de  
 Mungas, pelo S.º com terreno de  
 apiançado e outros e pelo fundo com  
 terreno de Elocara de Serafim Fogaça de  
 Mungas e de M.º apiançado. Tem esta casa  
 seis metros e quarenta em <sup>de frente</sup> frente e  
 tem tanto de fundo tem hum portão em  
 lado do N.º que segue p.º o terrei-  
 ro e foi avaliada em 1.000 paos. Este  
 terreno foi lavrado a dezenta de Dezembro  
 do anno pasado pelo 2.º Tabelião desta  
 Cidade e Epitacio Fogaça de Mello, por  
 despacho do Juiz Municipal da mesma  
 C.º. No.ª anterior 7 de Janeiro de 1820  
 José N.º de Aguiar

PF/PPF/0128-42

Recorrido e nome Superior  
 Dias 13 de Janeiro 1820

José N.º de Aguiar  
 João José de Mello



Busca 18500 vê que Romualdo Gonçalves de Andrade  
 Livro<sup>m</sup> 4450 e sua mulher Dona Maria Flavia de Gu-  
 ararã 18960  
 Torquato Duarte  
 vos venderão ao supplicante João Estre-  
 pomencino de Aguilár uma roçada de  
 Cogas de Sobrado com muito anel d'agua  
 pela quantia de três contos e nove  
 centos milreis R\$ 3:900\$000. E da mesma  
 Escripçtura se vê que o mesmo Supplican-  
 te pagou ao ex Collector deste municí-  
 pio Venancio Ribeiro Mourão a quan-  
 tia de duzentos e trinta e quatro mil  
 reis R\$ 234\$000. como se vê do Talão  
 copiado no Livro. O referido é verdade,  
 do que dou fi, e me reporto a mesma  
 Escripçtura. Cidade da Diamantina  
 27 de Novembro de 1879.

Hypolito Torquato Duarte

M. Sr. Juiz Municipal e arcebispo.

PF/PPF/0128-47

Pape h. 18 de Maio de 1871



PF/PPF/0128-46

Dei Joao Nepomuceno de Aquilar, que, para bem de sua justica, precisa que o inventario de arcebispo lhe fosse por certidao em relatorio e de modo que fizesse fe, por quanto foi avaliada upna miriada de casas de subidas sita na rua do Alcega desta cidade, no inventario que se procedeu pelo fallecimento de sua mother D. Luiza Thuzava Machado.

Pede a D. deferimento  
E. R. M. sr.

PF/PPF/0128-48

Joaquim Venozate Peim da Silva Escrivão do Oph. em desta Cidade Picumantina em termo na forma de lei.

Atto do Sr. Juiz Municipal, que este mesmo certidao vim certificar edon fe' que reverendo e inventario das bens do canal do dupliante com a fincada D.ome Luiza Thuzava Machado d'elle a folha n. 18 que foi avaliada a casa de sua de thuzava vigo e care de do brado de sua de thuzava em garantia de cinco conto de reis - Conpido e mudade, com proprio

proprio auto suo ripeto con me po  
dare Cantone de dande retrahit apertito an  
tudo qm per ter, confino, xubhu confer  
me me epigro mto Ciudad Pinar  
teno an vinte mi, dia do mes de Junho  
de 1879. Em Janeiro Honrato Pinar de  
Silva Pinar do Caystera qm qm em  
fui e epigro.

Jonquin Honrato Pinar da Silva

In voluntaria 1820  
B. 5000  
Grater 6.450

PF/PPF/0128-48



Illegible handwritten text at the top of the page.

Illegible handwritten text in the upper middle section.

Illegible handwritten text in the middle section, including a large circular flourish.

Illegible handwritten text in the lower middle section.

Illegible handwritten text at the bottom of the page.

Joseph de Matta 2<sup>o</sup> Telesino e Sub  
 Oficial do Registro Geral de Hipote-  
 thecas de Commerce de Diamante  
 no seu fôlego de Lei 6<sup>a</sup>  
 Aos Senhores que referem certi-  
 das em, em elle com o nome de  
 Titulo, Certificação em deferimen-  
 to d'peticão de Supplicante, que  
 remete ao Livro de Registro Geral  
 de Hipotechas de Commerce,  
 n'elles se vê ter o Supplicante  
 manifestado no Mesmo Registro  
 um termo judicial, por hum  
 qual foi inscripto no 7<sup>o</sup> 11  
 de Novembro de 1800, e em  
 dade nos 7 e 8 d'indica-  
 ção real e hum anu-  
 no Protocolo dos Juizes que  
 passou entre Cidadãos a saber  
 hum livro de Jozeph coberto de telhas  
 assentado e fôrado de telhas seta  
 no Bairro de efform de Cidadão, que  
 divide por um lado com a casa de  
 Jozeph de Matta de Matta; por outro  
 com a de Joaquim de Capim de Pi-  
 res e pelo fôrado com a de Guatim  
 e Jozeph de Matta, tendo assim  
 em el d'argu l'argu coberto em  
 5.000 p<sup>o</sup>. Hum d'ite livro ex-  
 berto de telhas seta no Bairro de  
 Bomfim ante humo Cidadão  
 assentado e fôrado de telhas, co-  
 berto de telhas; divide por um

lado com a de Francisco e lha de est  
 guilhas, por outro com a de elle  
 de S. Croy e pelo fundo com o ter  
 res de S. Croy de S. Baptista S. de  
 avaleada em S. Croy. Ha  
 casa baixa e horta de telhas com  
 adobe e um quarto assentado e es  
 berto de taboas de S. de  
 Gloria ante a lida; devida por  
 um lado com o terreno de Francisco e  
 J. de elle; por outro com um  
 terreno pertencente a elle e um pro  
 prietario e outro e pelo fundo com  
 este mesmo terreno e casa de que  
 tem elle proprietario parte com  
 outro e com a de S. Croy de S. Croy  
 J. de elle avaleada em um  
 conto de Reis S. Croy. S. de  
 que e misissio foi feita no Dito  
 Livro N.º 4 sub. N.º 31, pag. 14  
 e 15 e no Protocolo sub. N.º 687  
 pag. 274. Despido a verdade de  
 quando f. Ha que com o de S. Croy  
 e de S. Croy e que em um deposito  
 em nome proprio e lha. Dito  
 mentioni 16 de Janeiro 1880

João de S. Croy



Ypus Sr. Dr. Juiz Municipal

PF/PPF/0128-51

Presente em 18 de Maio de 1868  
Hon. o Sr. Juiz Municipal



PF/PPF/0128-50

Diz Francisco Alves d'Albuquerque que elle como fidejussor de seu tio o Cap. Joao Nepomuceno d'Albuquerque, actualmente nomeado Collector das Rendas Gerais d'es- te Municipio, officios e foras avaliados perante este Juizo; em virtude de requisição do Sr. Juiz dos Titulos da Fazenda diversos predios de sua propriedade em numero de quatro que possui heres e dyombargados todos situados na Freguesia desta Cidade.

São estes predios:

1.ª Uma casa baixa coberta de telhas, assenhada e forrada de taboas, sita no largo denominado - cobrada Xibba - desta Cidade - que divide pelo sul com terreno do predio Nacional onde actualmente funciona a agencia do Correo, pelo Norte - com casa dos hortinos do Sr. Alexandre Gomes da Silva Chaves e pelos fundos com esta mesma casa. Tem este predio 9 metros e 50 centimetros de frente, oucho tanto de fundo, e de comprimento pelo lado do sul 11 met. e pelo Norte 14 met. e 20 cent. Tem uma porta e tres janelhas com toldos na frente e em continuação desta um terreno fechado de muro e portão com 10 m. e 10 cent. de frente sobre 28,71 de comprimento.

A. H. de Maio de 1868 por es- creptura publica lavrada pelo 2.º Tabelião desta Cidade, comprou o Supp. este predio a Antonio

Foi Braga, pela quantia de 1.500,000 r.<sup>o</sup>.  
 Era uma casa de boa construção, mas tão arruinada  
 que foi mysta ao Supp. despendendo quantia sup-  
 perior a que lhe custou - Lo tinha um comodo  
 assua haddo e forrado; mas tinha hidraças e um Anis  
 das entras hum quietorias que hoje se encontra, e com  
 quanto este predio esteja o Supp. em mais de  
 3.000,000 r.<sup>o</sup>, foi não obstante avaliado em virtude  
 da citada requisição em 2.300,000 r.<sup>o</sup>

N.<sup>o</sup> Uma casa tambem baixa coberta de telhas, as  
 soallada e forrada de taboas, esta no mesmo Largo-  
 Cavallhada Velha - e divide pelo Norte com terreno dos  
 herdeiros D'agulle D.<sup>o</sup> S.<sup>o</sup> Chaves, pelos fundos com  
 este mesmo terreno e pelo Sul com o predio a cima  
 mencionado do qual fica contiguo-o. Tem este pre-  
 dio 7 Met. e 20 Cent. de frente, igual numero de fun-  
 do e 6 M. de Comprimento - Tem uma porta e  
 duas janellas com hidraças na frente e um conti-  
 nuação a esta pelo lado do Norte, um terreno fei-  
 chado de muro e portas de 2 Met. de comprimento, e  
 assim mais um patio de 7 M. e 20 Cent. de comprim-  
 to pelo lado do Sul, e pelo Norte faz uma linha curva q  
 vai terminar no muro D'agulle lado.

Em terreno que faria parte do N.<sup>o</sup> predio cons-  
 tando o Supp. no Anno de 1840 este 2.<sup>o</sup>, e com quanto  
 fosse avaliado para aquelle fim na <sup>teria de</sup> 200,000 r.<sup>o</sup>,

PF/PPF/0128-50

e certo entretanto que o Supp. despendeu quantia m.  
superior para a sua construção

3.<sup>o</sup> Uma casa assobradada coberta de telhas, assoalhada e forrada de taboas, sita na Travessa d'antiga Co. S. da d'esta Cidade que divide pelo Norte com a travessa da rua do Rosario, pelo Sul com a casa de D. Joazeira Alves de Jesus, e pelo Nascente com a de D. Maria Joazequina d'Aguiar. Tem esta casa 18 M. e 30 Cent. de frente, outro tanto de fundo, e de comprimento pelo lado do Norte 10 M. e 30 C. medidos até a portão, e pelo Sul 5 Metros. Tem três portas e seis janelhas com vidraças na frente. Uma porta para o lado da Travessa da Rua do Bomfim e do Rosario onde tem commodos de negocio, e assim mais um com o do terreiro não assoalhado com uma porta e duas janelhas nos fundos da mesma casa, e a sua frente um pátio de 5 M. e 60 Cent. de comprimento sobre 2 e 63 de largura.

Em partilha dos bens do Cap. Francisco Alves d'Aguiar, pai do Supp., foi-lhe dada em pagamento de sua legitima, uma pequena casa coberta de telhas sita na Travessa d'antiga Co. S. da d'esta Cidade no bairro de São João. Com este terreno pertencente a esta casa, construiu o Supp. no anno de 1871 um accrescente assobradado de não pequena dimensão; fez por esta occasião

grandes reparos e bem-futórias na casa existente, e tornando-a assim o prédio que figura em 3º lugar, foi este avaliado por bem da requisitoria em 2.000,000 R\$, quantia esta muito superior à que realmente está este prédio no Supp. e no qual tem firmada a sua residência.

4º. Finalmente. Uma casa baixa coberta de telhas sita a Rua do Bem-fim desta mesma Cidade, que divide pelo Norte com casas do Supp., pelo Sul com as de D. Joaquina Noza e pelo Oeste com terreno da Casa de Antonio Ferr. de Oliveira. Este prédio é assoalhado e forrado, tem uma porta e duas janelas com rotulas na frente, e assim mais, um facho de 5 M. de comprimento sobre 2 de largura. Com 6 M. de frente, igual numero de janelas, 10 M. e 50 C. de comprimento pelo lado do Norte, e 15 M. pelo Sul.

Em 16 de Novembro de 1864 por escritura pública lavrada pelo 2º Tabelião desta Cidade, comprou o Supp. este ultimo prédio a Carlos Vieira da Cunha Valle e sua mulher D. Mariana Chamma e Castro da Cunha Valle, pela quantia de 1.200,000 R\$. Diversos reparos e melhoramen<sup>tos</sup> feitos pelo Supp. neste prédio, do-the valor muito superior, não obstante foi este avaliado pela mesma quantia de 1.200,000 R\$.

PF/PPF/0128-50

Sendo Mestre ao Supp<sup>te</sup>. como fador de seu tio af-  
 jurar os titulos p<sup>tes</sup> quales possui os predios  
 acima mencionados, na deffeinica de poder fazer  
 e com a regularidade que o caso exige, visto a differ-  
 renca de valores p<sup>tes</sup> melhoram<sup>tes</sup> e construcoes que  
 fez. de que nao tem e nem pode ter titulos, como meio  
 regular de supprir esta falta, requer a V. Sa. se digne  
 mandar que qualquer Tabelliao a quem por esta ap-  
 prehitada tiver terreno judicial, por bem do qual  
 possa o Supp<sup>te</sup>. fazer a transcripcao por extracto dos  
 predios referidos no registro geral das hypothecas co-  
 mo lhe permitta a Lei.

Supp<sup>te</sup>. esta prompto a jurar a veraci-  
 dade de seu allegado quanto as construcoes e melho-  
 ramentos que fez, e os documentos juntos, provaos  
 as mias p<sup>tes</sup> quales possui os mencionados predios.

Deferimento e que ha  
 sido e assignado o respecti-  
 vo termo todo the seja entre  
 que para seu Documento

M. J.

Francisco Alves De Aquilae



## Summa judicial

An docto dia de attor de Dezembro de  
 Anno de Noventa e sete do Reino  
 Juan Christe de mil e setecientos e setenta  
 e nove, nesta cidade de S. Martinha, en  
 unra cartoria compramos a cidade de  
 Francisco Alva d'Albuquerque, e por elle me  
 firmou dos testamentos adiante assig-  
 nados e foi dito que elle e' deuctor e possor  
 dos terras e heranças de unra. Soupe-  
 idades de berari: unra por compra e de  
 unras e outras por elle edificadas, todas  
 situas nesta cidade; cujas Casas affre-  
 ce a Fazenda Publica pelo fisco que  
 pertence a cidade por assignacion  
 d'Albuquerque para o emprego de bellita  
 de Berari. Unra; cujas Casas possuem  
 unra de qualqum unra e sua es assigna-  
 tes - Unra Casa bueja coberta de telhas, as  
 soalhadas e por de de telhas situas em  
 unra no Largo de bealhada Velha desta  
 cidade, que divide pelo sul com o terreno  
 de padre Nacional, onde firmou a re-  
 presentacao de Correo; pelo norte com os de  
 hereditarios de Francisco de Almeida e Alexandre  
 Gomes de Silva Chaves e pelo fundo com  
 unra unra e unra, todas unra unras  
 e cujas unras e unras de unra, unras  
 tanto de fundo e de comprimentos pelo  
 sul com unras, e pelo norte, quatro  
 unras e unras unras; tem unra porta  
 e tem janellas envidradas com unras  
 forjadas com unras, compradas e unras

João Braga 2<sup>a</sup> Alameda bairra beige, coberta de te-  
 llas ditas em numero Largo e immediata a  
 fronteira que divide pelo Norte com o termo  
 do Indiarum de dita Tercina. Correntes e Alameda  
 de Joazeiro de Silve Chaves, pelo fundo com  
 este mesmo termo, e pelo Sul com a bairra  
 denominada arreira. Tem sete varas  
 e vinte e sete centavos de frente, igual me-  
 sura de fundo e seis varas de comprimento  
 com uma porta, duas janelas  
 com vidreiras e um telhado de latão com  
 rade, e for. coberta de este bairra por elle pa-  
 dor. 3<sup>a</sup> Alameda bairra amarelada coberta  
 de telhas, assentada e forada de taboas, sito  
 na Travessa de antiga bairra desta cidade  
 e que divide pelo Norte com a Travessa de  
 Bene de Barros; pelo Sul com a casa de  
 D. João Joazeiro Alameda de João, pelo este  
 com a casa de D. João e Maria Joazeiro  
 de Aguilas. Tem este bairra direito assen-  
 tado e vinte e sete centavos de frente, e seis  
 varas de fundo, e tem a frente de comprimento  
 com uma porta; e seis varas de  
 comprimento de fundo de seis varas e seis  
 centavos. Foi capitão Francisco Alameda de Aguilas  
 N<sup>o</sup> Alameda bairra beige coberta de telhas  
 sito na Rua de Bene por esta mesma  
 cidade que divide pelo Norte com os  
 dells mesmos pedros, pelo Sul com a casa  
 de D. João Joazeiro Bene, pelo Poente  
 com o termo de bairra de Antão Ferraz  
 de Oliveira, e assentada e forada com  
 uma porta e duas janelas com vidreiras

na fronte e em pater. Para ser unidos  
 do fronto, igual de fundo e de cor  
 te e unidos de comprimento e de  
 altura e de peso de quatro unidos. Foi  
 expedido por Escritura Publica de  
 Bento Leite de Cunha Valle e seu Me-  
 lho. Mas não deve ser declarado  
 e por estar sobre este termo judicial  
 al, que serviu como parte essencial  
 de petição junta e duas avaliações  
 e declarações, e que depois de lido e lido  
 comparece, de que não se assigne com  
 as duas testemunhas presentes. Em  
 Juiz fora de ellas de Tabella de  
 e de ser idem se assigne

Francisco de Aguiar  
 #. José de  
 Francisco de Aguiar  
 José de Aguiar



N.º 683 pag. 267 de Protocolo  
 apontado no dia 13 de Junho de 6  
 art. 12. Dia 13 de Junho 1880

Out Official  
 José de Aguiar

Registado no 4º of.º de Transmissão  
 de unidos N.º 30 pag. 14-15  
 Era ut supra  
 José de Aguiar

|                   |              |       |
|-------------------|--------------|-------|
|                   | <i>Conte</i> |       |
| <i>Inveniens</i>  |              | 3100  |
| <i>Judicium</i>   |              | 2150  |
| <i>Refusorias</i> |              | 8150  |
| <i>Occurrunt</i>  |              | 1800  |
|                   |              | <hr/> |
|                   |              | 19180 |

*Conte*

1800

2150

3100

8150

19180

Francisco e Andres d'Aguiar, moradores  
 nesta cidade de Pernambuco, por parte  
 de Joao e Francisco d'Aguiar  
 por garantia e Fiança e Causa real  
 apontada e M<sup>ra</sup> para dar um scripto  
 e transcripto no Registro Geral e no  
 no judicial de avaliacao das casas  
 que da edas se seguem que por parte  
 lewis e de m<sup>ra</sup> burgades. Uma casa  
 baixa coberta de telhas situada largo  
 de la vauidade vinte, assim e de, que  
 divide pelo deul com o terreno de pro  
 duo e Causa real em que se menciona a  
 repartiçao de la vauade; pelo deul com  
 o terreno dos herdeiros de Alexandre  
 Gomes de Silva Chaves e pelas fundas  
 com o numero casa, tendo nove me  
 tros e cinco centos e trinta e sete  
 centos de comprimento de frente  
 entre tanto de comprimento; pelo  
 deul quatro metros e vinte e sete  
 centos de avallado em dois cantos e trinta  
 e seis. Uma outra casa baixa  
 coberta de telhas situada no mesmo  
 largo e com deul e a parede, que divide  
 pelo deul com o terreno dos mesmos  
 herdeiros de Alexandre Gomes, pelas  
 fundas com o mesmo terreno e pelo  
 deul com a casa assente mencionada;  
 tem este pedio sete metros e vinte  
 e sete centos de frente entre tanto  
 de comprimento avallado em um  
 canto e de deul em seis e seis. Uma

Oliver  
 de



entre care anchedade dute m traversa  
 de antygebidie certubidade estante de  
 telha, avide pto Norte com a traversa  
 de Eusebio Roberto, pto sul com a care de  
 D. Jose Joaze e de ferro, pto da frente  
 com a de D. Jose e de ferro e de Aguilas  
 tem de frente os metros e de frente os metros  
 de frente os metros de frente e de os me-  
 tros e de frente de comprimento, avalede  
 em dois centos de reis. Tem de frente  
 care baixa estante de telha dute m  
 Eusebio Roberto, avide pto Norte  
 com a de ferro e de ferro e de Aguilas  
 o mesmo e de ferro, pto sul com  
 a de D. Jose Joaze e de ferro, pto de frente  
 com o terreno de estante Francisco de  
 Oliveira, tem de frente os metros  
 e de frente os metros e de frente os me-  
 tros pto Norte e de frente os metros  
 e de frente os metros: avalede em um cento  
 e de frente os metros. Este terreno  
 foi lavrado em 18 de Novembro de 1849  
 pto do Titulo de D. Jose Joaze e de Aguilas  
 por os pedras de ferro e de ferro e de Aguilas  
 bidade de D. Jose Joaze e de Aguilas e de Aguilas de  
 1880

Francisco Eusebio de Aguilas  
 D. Jose Joaze e de Aguilas  
 D. Jose Joaze e de Aguilas  
 D. Jose Joaze e de Aguilas

*(Signature)*  
 Jose Joaze de Aguilas

Amo. Sr. D.º Juiz Municipal

PF/PPF/0128-55

Certificado de Nascim<sup>to</sup> de João de God



\_\_\_\_\_

PF/PPF/0128-54

Diz Francisco Alves d'Aquilar, que elle para bem de seu direito e justiça, precisa que o Escri. de Osphans, revendo o inventario dos bens que ficaram por fallecim<sup>to</sup> de seu pai o Sr. Francisco d'Aquilar, lhe de por certidão em relatorio e de recibo que faça pi, se em partilha de aquelles bens earchaos Supp. sua casa sita na travessa de huc da Cadea desta Cidade no valor de 5000000, se essa partilha foi julgada por sentença e se transitou em julgado. //

G. A. N.º deprimen<sup>to</sup>

O. M. N.º

PF/PPF/0128-56

Francisco Alves de Aquilar

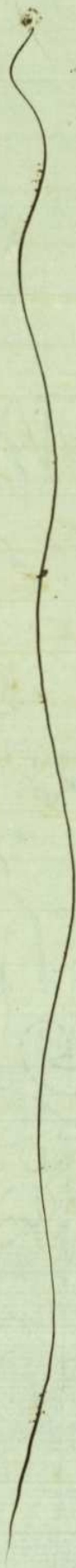
Joachim Alvarado Pereira da Silva P.º  
cimo das Escrições desta Cidade de  
maritime e me levou no termo de  
Luz.

Alvarado da Silva, quem este inventario  
tudo viu e della comheo

coruscamente tiroum cartifus color fel que  
 revers de as outo de inventario da terra  
 do fidei de Spiritus Brancino e Antonio  
 de Aguiar D'elles a fathia 38 lras. um que  
 foi deudo na partilha de supplicante entre  
 outo terra nome morada de casas isto entre  
 Cidade na beco de Cordua no valor de oito  
 cento eoitiz. Cartifus mais edou fe' que  
 foi esta partilha julgada por Antonio  
 e que tramitou sem julgado. Crepente  
 d'cidade. Cidade de Pina antiga em dez  
 sete dias de mes de Junho de mil

P. B. - oito cento eoitiz e nove. Em Joazeiro  
 644.400 Honorato Pinna de Silva Pinna de  
 Grater  
 Cristiano que viveu, casou, e fizeu  
 Joazeiro Honorato Pinna de Silva







PF/PPF/0128-57

Primeiro Testado da Escripção  
 de venda que foram Carlos Vieira  
 Couto da Cunha Vello e sua mulher  
 Dona Marianna Chummeira Co-  
 nte de Cunha Vello de uma ma-  
 rca de Ceras sitas na Rua do Rem. paga-  
 jun de ta Cidadã, e Francisco de S. J. de  
 m. Desquiter pela quantia de R\$. 100.  
 e 200.000

Publico quanto esta Publica Instru-  
 mento de Escripção de venda e  
 compra ou como em Direito Melho-  
 r de se fazer e assim que no caso  
 do Nascimento de São Paulo foi  
 que abito de mil e setecentos e o-  
 ta e sete de mil e setecentos e o-  
 do de São Paulo de Independencia do  
 Império do Brasil, e os dias  
 de São Paulo de São Paulo e o-  
 mto Cidadã Diamantina e Ca-  
 sas de outorgante Carlos Vieira  
 Couto da Cunha Vello e sua mu-  
 lher e sua mulher Marianna Chum-  
 meira e outorgante de ta Carlos  
 Vieira Couto da Cunha Vello e sua  
 mulher Dona Marianna Chum-  
 meira Couto da Cunha Vello, e Fran-  
 cisco de S. J. Desquiter, moradores  
 mto Cidadã, reconhecidos de mim  
 Tabelião pelo proprio digno feo  
 Minucao e seu fi. pelo outorgante  
 de Carlos Vieira Couto da Cunha  
 Vello e sua mulher Dona Ma-

N. 16. D. 11 de Junho de 1861  
 11 de Junho de 1861  
 João de Deus de Almeida  
 Tabelião

PF/PPF/0128-58

Marianna Chaves Castro de  
 Cunha Cella jurante astutissimul  
 abate, normalis signatissimam  
 reconhecida supponendo, in  
 dita que illis vobis turbare possunt  
 idem de una morada de Corcos ha-  
 zer certa ditione vobis na Pua  
 do Rompim Dita Cidade, que de  
 videm sub ludo vincto com corcos  
 de Dona Anna Joaquina Rosa,  
 sub regimdo Com Corcos de Dona  
 Iguar de Souza, yules fundis, com fun-  
 des de Corcos que ferejo do Padre  
 Antonio Joaquin de Souza Abatte,  
 e am quem vobis dize e haji de  
 fustis; Cujas Corcos tal qual paxem  
 vinctum vinctis tam a Fernan-  
 es Alva de Aguilas suble quar-  
 tia de um Conto idurando mil  
 reis, e um Conto idurando mil,  
 que vobis un modo Comente  
 vobis dize, e vobis dize, si va-  
 lyssa de Comprado Cidam e  
 transpim todo dize, e dize, e dize  
 que turbas vobis dize Corcos,  
 para que dize, e dize, e dize  
 Comente, e dize, e dize, e dize  
 si pare vobis, e vobis, e vobis  
 em lra vobis vobis, e vobis a  
 authoris vobis vobis, e vobis  
 dize, e dize, e dize, e dize  
 sub dize, e dize, e dize, e dize

Alon. D. Aguilan jurante a mms  
 mas hntmmbas mpsi. Pito gen  
 ascitara a mms mscriptura  
 uafema. Polumada fules l m d. P.  
 m. Alim edissuao, subtergerao,  
 vindicao, Compracao, pagacao, qui  
 terao mscitara, em Tabellio tes  
 hum accito em nome. De outor  
 gante abente a mms fisco a  
 grem fisco pntuar. Sin esta  
 po mms distribuido e por m  
 pagos e respectores chuitos fule  
 fuma aguitos. Nuncis sito, Du. Sello  
 gntes. Pagos Durantes vis. Dia  
 mantina Duris D. Sombro De  
 mil sito ante mms mms bote  
 Duto. Dias Colles. Nuncis sito. Conho  
 ante mms vis. Pmda (mms  
 mmpuao m mms mmpuao) Pto  
 m mms mms. Exorcio  
 de mil sito ante mms mms a  
 mil sito ante mms mms. Est  
 hac de Caderno Publico fca  
 Abitudo de Colater Curaco. Si  
 bura. Sombro a mmpuao. De mil  
 mms vis. Pms mil mms, d.  
 Abitudo de Curaco. Smbro de Aguilan  
 sub mmpuao abito e l mms mms  
 para mscriptura. Colater. Sombro  
 Cipe de Diamantina. Pms de  
 Sombro de mil sito ante m  
 mms mms. Colater. Sombro. De  
 curaco. J. G. Curaco de Silva. Smbro  
 Smbro.

Al. Memos novo Duranta. Sagon Du  
 unto rei. Diamantina Pucis D.  
 Membro do Milite cento cento  
 unto. Cate Pute. Dias Colho. Su.  
 Colhoim. mere quarta e mais. Paulo e Lou.  
 solictus impreas as armaz Dupu.  
 rias. Provincia De Minas Gerais.  
 Monte Geral Equivalis De milite  
 te cento cento unto. d' milite  
 cento cento unto. Vira De Reme  
 De Raim. Alvaro De ten. De Paulo de  
 milite cento cento, e Lu Memu.  
 re quinhentos equatoris De vinte  
 oito de Antonio De milite cento  
 quatro e mais. Apthou unto de Ca.  
 lano De Monte Jico de bitate co  
 Colhoim. Antonio Pedro D'Almiria  
 Cate Pute. vancia de bitate e Dou  
 milite. Pucis unto e Dou mil. Cu.  
 colho de. Francisco Alu De Aquiles  
 proximante De Comprigun. De  
 uma. Morado De Coroa sites mo.  
 Ruc de Raim Jim. Pute. bitate, a  
 Carlos Lino Cate de. Cunha Vally,  
 e sua mulher fulq. quarta Du.  
 um cento e duentes milite (um  
 cento e duentes mil. Para a casa  
 selhada. impressa Colhoim. unto.  
 Colhoim. Municipal de Diaman.  
 tina em duentes De Membro De mil  
 oito cento cento unto. Colhoim.  
 Cate Pute. Pucis. Dias Colho.  
 Ubi ipse se contem no colhoim. unto



Delle cartucce, qui in a. d. d. d.  
 aque fulminantis Capiti. Postquam  
 ubi ista presentis Josephi Ho-  
 norato Pius & Dominicus Janus  
 Dechum qui dignus Amos autem  
 gatus Candidatus & Confessor, De-  
 post delictis per unum Theodorus  
 De Simone Pape secundo Tabellius  
 Interius qui suscipi dicit, sic  
 signus Theodorus De Simone Pape  
 Charles Pius Comes de curia Cal-  
 ces Mariaanna blunnaia & bac-  
 tra de curia Calces Francica  
 Abu de Equiles Putmunda Sra  
 Jim Honorato Pius Dominicus  
 Janus Dechum qui qui uasuten  
 na uasutina Compadu aphlos hui-  
 ta summa uas, uti phlos hui-  
 etur de una lino, liquemus autem  
 Postquam, qui in Tabellius aque  
 fulminantis transducitur, dicitur De Con-  
 fite, corrigio uaschar Comferma or-  
 uiginal aque inuicibus un uas  
 pedet & Certario, qui uas uti uas  
 Cibus Diamantina ac dicitur  
 dicit De Simone De Simone De Simone  
 de mil cito ante uasuta uas. In  
 & Theodorus De Simone Pape secundo  
 Tabellius Interius et De Simone per  
 dicitur & dicitur qui suscipi uas  
 no un publico uas

In fine de uasutina dicitur  
 De Simone

J. Compt. J. Simplicius  
 Theodorus De Simone Pape

*Francisco Seabedé De Cienega  
hacia de mundo que por Antonio  
José Ortega por sus bastantes hijos  
encomendado a Doctor Placencio Luis  
Suñer de Sierra Merced de Casa  
sita en Curatubada Cilla Dista  
Cidada, a Francisco Alon de  
Aguilar solo suos i quantos  
de Rio 1.500.000.*

*Así se le  
paga  
12.000  
Duros*

*Se sabe quanto este Publico  
Instrumento es escriptura de  
mundo i Comprou en Comu unido  
entre millones de su fecho vivien,  
Qui noamos de Sacramento de  
Nuestro Señor Jesus Christo de un  
voto entre nosotros como el de  
Andaluzia de San Juan de  
Bravil, creacion de las Comu de  
Nuestro de dho anno entre Ciudad de  
quantos i Casas de Doctor Tho-  
mas de Sierra Merced de la  
Cibdad de Sivilla, ahi presente es in-  
terrogado Antonio José Ortega  
Proposico de un su encomendado de  
do Doctor Placencio Luis  
Suñer i Francisco Alon de  
Aguilar, ambos moradores en  
la Cibdad de Sevilla, de lo que  
de averiguado averiguado, su  
comunicado de unido de Sevilla  
solo propios de un fecho  
mencionado, como si: solo entre-  
rogado Antonio José Ortega  
por un su encomendado de lo que*

*No 152  
de unidos de Sevilla  
18 de Mayo de 1868  
J. C. C.  
Sevilla*

*No 153  
de unidos de Sevilla  
18 de Mayo de 1868  
J. C. C.  
Sevilla*





a venda unequal que tempo,  
 ida responder a Antonio Juan  
 de Villa por chamado. Presen-  
 te Dona Felisa de Lucena, m-  
 a subscrita de mim e de que Don  
 Jo. de S. Paulo perante a mes-  
 ma testamunhos, que appro-  
 va e consente a venda supra  
 feita por seu filho, e outorgante  
 Antonio Jose de Souza, de neither  
 do de si qual que Circulo  
 que pedira ao filho de Lourenço  
 de sua filha Jacinta, arguen-  
 do a venda e de seu contrato,  
 ou a venda de suas Casas  
 em quanto seu vivo, e assim  
 ficando por que recebe Compur-  
 eação, e anexo se com seu  
 filho. Pelo outorgante, Fran-  
 cisco de S. Paulo perante  
 a mesma testamunhos de  
 seu filho que assentura apre-  
 senta a escritura supra de  
 darada pelo outorgante por  
 seu procurador, e pelo receptor  
 Antonio. Assim a escritura, outor-  
 gação, e anexo, Compuracão,  
 pagamento, Quitação e assentura  
 em duplicata são seu assen-  
 to em nome do outorgante  
 Antonio e de mim pelo a quem  
 se fez presente. E se não for  
 antes. Custodiado por me



Vico de São Paulo. Alvará  
 Dado de Junho de mil e cento  
 e oitenta e nove no Rio de Janeiro qui-  
 nientos e quarenta e cinco  
 sito de Curitiba de mil e cento e  
 oitenta e quarenta e nove. E por  
 devoto do Conselho de Sua Magestade  
 Realidade em Conselho de Sua Magestade  
 Pedro de Mello e Costa Couto,  
 morador de presente em São Paulo  
 morador em São Paulo de São Paulo  
 Francisco de Aguiar pro-  
 curador da Câmara que fez  
 de uma herança de Carlos sito  
 na Paróquia de São Paulo, e Antonio  
 José Braga pelo quantum de  
 um conto e quinhentos mil  
 reis. Para dar a escritura o-  
 presentada e assinada. Estelita  
 Municipal de Diamantina  
 mandamos de Maio de mil e cento  
 e oitenta e nove. O Notário  
 Costa Couto. Escrivão J. C.  
 Silva de Silva de São Paulo  
 Diogo de São Paulo de  
 São Paulo. Escrivão de  
 uma herança de Carlos sito  
 na Paróquia de São Paulo. Li-  
 nha de São Paulo de São Paulo que  
 foi Antonio José Braga pro-  
 curador da Câmara de São Paulo.  
 Antonio de Aguiar e Fran-  
 cisco de Aguiar pelo  
 quantum de um conto



PF/PPF/0128-59

Asmura e constitua por eu  
 bastant procurador na Cidade  
 Diamantina ao Doutor Tho-  
 mas de S. Paulo, e a qual  
 com a de Pedro de S. Paulo para  
 vender uma herança de Coras  
 que elle outorgante possui na  
 Cidade Diamantina em Rua  
 de Casalhada Velha, pedindo  
 assignar assignatura de venda,  
 e a qual com a de todo es-  
 tado por Direito hereditario,  
 para que em nome de elle ou-  
 torgante como represente seu  
 filho unigenito e seu filho, pro-  
 curador, requer, allegar e pedir  
 todo e sua Direito e justiça, in-  
 quira quem devesse chamar de  
 Civis e Civium, Provedor e por  
 Mayor, in que elle outorgante  
 seu filho ou filio, e um her-  
 deiro seu, pedindo Civis, officium  
 e assis, libellos expensas, im-  
 penses e assignacion, e outros que  
 se requer Artigos, Contrarios, pro-  
 cedim, inquiris e perquiris  
 determinadas, da De suspensio  
 e quoniam de se, seu De Ciro-  
 ria e de suspensio e de se  
 sua de elle outorgante, e seu  
 de se seu filiam e de se  
 com a de, e de se de se de  
 de se de se de se de se de se



Com se, empedido este mister  
 morto que se li, acauteu i  
 seguinte Com a certidão  
 seguinte. Com Antonio Gabriel  
 Alves Gull, marido de Ben-  
 edita que este em dia, subscri-  
 vi, com se, e a seguinte em Publico  
 Livro. Com a certidão devidada  
 (carta original publica) Antonio  
 Gabriel Alves Gull e Antonio  
 Jose Braga e Antuninha Fran-  
 cisco Gama de São de Amorim  
 D. Antonio Amancio de Rocha de  
 onde os seguintes escriptos  
 supra por estas iguaes que  
 tudo isto de que com se. Dic-  
 tamente de seis de maio de mil  
 oito cento e setenta e sete. Com a  
 certidão devidada (carta origi-  
 nal publica) Theodorio de Sousa  
 e o seu segundo Thelicio de  
 Siquel. E qui se com tra nos  
 cartazes mortos, e dos, no ca-  
 rto e reconciliamento. Com em  
 Thelicio aqui firmamos Co-  
 pin. Testemunhas a cada pre-  
 sente Cajamunda. Auto de  
 Qui mania de Barros, e João Rio  
 Cardoso que se a seguinte Com a  
 cartagante devidada por que  
 firmamos. O auto de  
 seis de maio de mil, e Com a





GIO. MACNANI

PF/PPF/0128-59

LIBRARY OF THE  
MUSEUM OF MODERN ART

Alto. do Off. do Reg. Qual da Supp.

Francisco Alves de Aquino  
 que elle como factor de seu Sr. a Col.  
 Joao Nepomuceno de Aquino, ultimam.  
 nomeado Collector das Malhas Luan de  
 de Albuquerque, fuzico que deo unida  
 as terras de seu cartorio. He certiffico  
 em relictores e de mais que fuzo fo.  
 se O Supp. na qualidade de Cartero e  
 fuzico de quanto fuzico visto em la  
 vultada de He, d'aveu de unida Co.  
 ete e do Nam fuzico de He Cartero, as  
 manifestou no Registo, fuzico se a  
 fuzico de He, como He fuzico  
 a He. O Supp.

F. a He. He fuzico e Cartero  
 reguarda, unida de He  
 as fuzico de He e Cartero e  
 raturicos das fuzico refer.

Francisco Alves de Aquino  
 Joao fuzico de He e Cartero

o Sub Official do Registo geral  
 de hipotecas de hennarica de  
 D. Amantia ou seu filho de Lei  
 e todos os Senhores que este  
 escrito virem deo viram em seu  
 favor d'ella mesma, e testis que  
 em desposimento e peticas do Sup  
 plicante, que reside no Livros  
 de Registo geral de hipotecas  
 desta hennarica, si elles se viem  
 sufficientemente inscripta em seu  
 Registo no Livro 4º de transmissao  
 de immovels, e inscripta no Livro  
 7º e 8º Inscriçoes Real e passiva al,  
 e em annua no Protocollo quatro  
 mezes de hennarica que por sua  
 lidade, a saber Thomaz e  
 de hennarica bairre colvete de terras  
 assoalhadas fronte de taboas  
 situas no Largo de beathada velha  
 que divide por um lado com o  
 terreno de proidio de hennarica, onde  
 se encontra a estajaria de hennarica,  
 por outro com o terreno das hennarica  
 nos de Tomate hennarica e hennarica  
 hennarica de S. de hennarica, e pelas  
 duas partes com este mesmo terreno  
 situado em 23 de hennarica Thomaz  
 e de hennarica colvete de terras, asso  
 lhadas fronte de taboas situ  
 adas no mesmo largo, que divide  
 por um lado com o proidio de  
 hennarica por outro lado

e ptoas fundos em terra de  
 herdeiros de Tomaz Correal  
 e de Andre Gomes de Silva e de  
 avalada em 1.º de 1880. Nome  
 entre cara assobreda e coberto de  
 telhas, com altitude e fôrdo de 10  
 metros sito no Bico de antigã  
 cidade de Antebidade; que se divide  
 por um lado com a travessa de  
 Norasio, por outro com a cara  
 de Dona Joaze e com a de Dona  
 e a de Dona Maria Joaze e com  
 d'algumtelas avalada em 1.º de 1880  
 Nome entre cara lize e coberto de  
 telhas com altitude e fôrdo de 10  
 metros sito no Bico de Antebidade  
 que se divide por um lado  
 com cara de Joaze e de Joaze e com  
 d'algumtelas, por outro com a de Dona  
 Joaze e com a de Dona Joaze e com  
 fôrdo de 10 metros de Antebidade,  
 avalada em 1.º de 1880. Sendo que este  
 instrumento foi feito no dito Livro  
 N.º 44 sob o N.º 30 pag. 14 e 15 em  
 Protocolo sob o N.º 686 pag. 244  
 O referido e viceade, de que deu fe  
 de que conta de referidos Livros  
 ao perito em respeito em nome de  
 Antonio Dias Barbosa 1880

João 
 de Mello

1879

Juicio Municipal de Diamantina

Exercicio 1878

Juicio dos Factos de Fazenda Nacional

Dep.<sup>a</sup>

Juicio Municipal do Terreno da Cidade

Dep.<sup>a</sup>

Actuacao

Acto de Reconhecimento de Novo  
Arredo para Contrato de arrendamento  
em 15 de Junho de 1878  
Site da C. de Al. de Novembro  
muito lida de Diamantina em  
um cartorio em 15 de Junho  
de 1878. Requerimento que  
deve ser feito: e que para  
contar para este Actuacao  
em 15 de Junho de 1878. E assim  
se fez.

Junhos dos Reitos da  
Fazenda Nacional

da  
Provincia de Minas

D. A. PF/PPF/0128-65

Cumprado. D. A. M.  
18 de 9b.º de 1819  
Meneu

Carta precatoria requisi-  
toia para averbacao de bens re-  
querida por Joao Nepomuceno de  
Aguilar, e Francisco Alves de A-  
guilar para espezialisar a fianca  
que presta a Thesouraria de Fazenda  
a fim de servir o primeiro o car-  
go de Collector das rendas gerais do  
Municipio da Diamantina

Perigido  
Ao Juizo Municipal do Termo  
da Diamantina para cumprir e  
fazer cumprir na sua forma

O Doutor Jose Ignacio Gomes Guina-  
raes, Juiz de Direito desta Comarca da  
Capital do Rio Preto e dos Reitos da  
fazenda Nacional da Provincia de Minas  
seu saber a V.ª M.ª Subsua M.ª M.ª  
simo Senhor Doutor Juiz Municipal  
e de Orphenos do Termo da cidade da  
Diamantina, ou quem des sobre cargo  
exercer, que neste Juizo dos Reitos da  
fazenda Nacional se iniciou um pro-  
cesso de espezializacao de bens requisi-



requerida por João Nepomuceno de Agui-  
lar e Francisco e Alves de Aquilar para  
garantir a fiança que presta ao the-  
souraria da fazenda, a fim de poder  
o primeiro supplicante exercer o car-  
go de Collector das rendas gerais do Mu-  
nicipio da Cidade da Diamantina, ten-  
do o dito processo o seu principio pe-  
la datuacao, e depois d'ella, a petuao  
do teor seguinte— Illustrissimo Senho Pon-  
tefice Juiz dos Deitos da Fazenda. Sejam Joao  
Nepomuceno de Aquilar, e Francisco e Al-  
ves de Aquilar, que tendo os Supplican-  
tes na qualidade de fiadores afigua-  
do o termo de fiança constante do do-  
cumento numero quatro a fim de que  
o primeiro dos Supplicantes exerca  
o cargo de Collector das rendas gerais  
do Municipio da Diamantina, offe-  
recim para serem especializadas Incri-  
ptas e avaliadas na forma da lei suran-  
te esse juizo e para o fim de garan-  
tirem a dita fiança, ficando hypo-  
thecados a fazenda publica, os imme-  
veis constantes da relacao que apre-

Petuaõ

apresentação no do documento numero  
seis e que extimão no minimo em  
treze contos e quinhentos mil reis.  
Esses imóveis se achão descritos  
e provisoriamente avaliados no do  
documento numero cinco prescripto  
no Juizo Municipal da Parnaíba.  
Com os documentos numero tres  
e quatro provas os Supplicantes  
não têm responsabilidade alguma  
com a fazenda geral e provincial.  
Com o documento numero sete pro-  
vao ser o primeiro dos Supplican-  
tes viúvo e segundo solteiro. Com  
os documentos numero oito, nove,  
e dez provas que não são es-  
pous como todos mais que possu-  
em, não estão sujeitos a hypotheca,  
penhor ou outro qual quer ônus  
real ou judicial e que não são os  
Supplicantes responsaveis por her-  
deita ou curatella e pccidtem, etcetera  
Sem por tanto os Supplicantes re-  
querer a Vossa Real Magestade se digue es-  
pedir carta precatória ao Juiz Muni-

Municipal da Diamantina, para  
 proceder a avaliação legal e descri-  
 ção dos imóveis oferecidos, com pro-  
 methodo de os Supplicantes apresen-  
 tar oportunamente os títulos de domi-  
 nio dos imóveis e mais documentos  
 necessários. Em vista do exposto os Supe-  
 rlicantes pedem a Vossa Excellencia dese-  
 rviuente. Espere receber mercê. Caro  
 Preto quinze de Junho de mil oito em-  
 tos setenta e nove. O Procurador Jo-  
 quim Manoel Brandão estava im-  
 pedito uma estampa de duzen-  
 tos mil' segundo apim se continha  
 e declarava em adito futuro no  
 qual foi evasado o despacho do teor  
 seguinte. Atuada. Como requer. Caro  
 Preto dez seis de Junho de mil oito em-  
 tos setenta e nove. G. Guimarães de-  
 quando apim se continha e declarava  
 em o dito despacho evasado na in-  
 dicada futuro em virtude do qual  
 mandei dar e passar a presente  
 carta precatoria requisitoria da  
 avaliação de bens, a qual sendo por

P. P.

por mim assignada em forma legal e apresentada a Vossa Senhoria dito Senhor Doutor Juiz Municipal e de Orçãos do Termo da Cidade de Diamantina, ou quem suas vezes fizeres conhecimento desta pertencer, que rogo e deifico da parte de Sua Magestade Imperial, e da minha mercê, a facer cumprir e guardar como na mesma se contém e declara. E em seu cumprimento e depois que Vossa Senhoria fizer nella o sis - Cumpra-se da lei e estillo, mandaris proceder a loucas e approvacoẽs de loucados pelas partes interessadas, ouviudo de setenta ou Escrivaõ da Collectoria das rendas gerais, vito ser impedido o respectivo Collector. E feita a loucaõ prestarão os loucados nomeados e approvados o devido juramento na forma da lei, procedendo se depois nas arabaesens dos immoveis affectados e que forim apresentadas pelos mencionados fiadores, sendo o

os termos das avaliações lavradas  
 pelo Escrivão do Juízo a quem esta  
 for distribuída, com a presença de  
 Vossa Senhoria e das partes interes-  
 sadas, para cujo fim serão intimada-  
 das, declarando os louvados nos termos  
 de suas avaliações a frequência em  
 que se acham situados os imóveis, a rua,  
 numero, extensão, confrontações, de-  
 vizas, e mais característicos respe-  
 ctivos, lavrando-se de tudo os procu-  
 ros termos, autos e mais evidências ao  
 pé desta, que será devolvida a este  
 Juízo deprecante para tomar conhe-  
 cimento do ocorrido e dequirido os  
 de mais termos da especialização  
 até sentença final. Em Vossa Se-  
 nhoria assim cumprir e guardar, e  
 fazer que em tudo se cumpra e guar-  
 de como na mesma se contém e de-  
 clara, fareis a recta justiça que cos-  
 tumas administrar as partes e cum-  
 mircê que outro tanto farei a Vossa  
 Senhoria, quando me for deprecado  
 em casos semelhantes. Esta foi por

por mim assignada e subscripta pelo  
 respectivo Verivoo dos Deputados da Camara  
 Nacional Francisco Pizgo de Almeida  
 Vasconellos. Pagar-se ha' de fuitas, sellos  
 e assignatura deito o que for a margem  
 contada e averbada na regra de custas. Pa  
 da e passada nesta Imperial Cidade  
 do Rio Preto da Provincia de Minas  
 Geraes aos dezete dias do mes de Ju  
 lho do anno do Nascimento de Nosso  
 Senhor Jesus Christo de mil oito em  
 tos setenta e nove, quinquagesimo  
 oitavo da Independencia e do Imperio.

Antonio Pizgo Almeida P. 3300  
 Vasconellos E. e subscriptor. P. 800  
 Ap. 500  
 4600

João Ignácio Romão



Ar

J. M. de São Paulo Municipal de São Paulo 57

PF/PPF/0128-67



quer. Diam  
1844  
1844

PF/PPF/0128-66

Dizem João Nepomuceno de Aguilas e Francisco Alves de Aguilas mesabores junta Ed. q. sendo 1.º nomeado Collector das vendas que as Junta Municipal, arbitrada em 13:383/250 R. a sua fiança, e que p.º garantir a seus officios os pedios constantes da Precatoria junta, e q.º seja esta cumprida vira os Supp. officios p.º Avaliadores os E. dadores Cap. Manuel Luiz de Silva e Fr.º Diogo de Araujo Tannisco, e acerto lumen delles, e officios outros por parte da Fazenda da p.º Supp. q.ºveros lumen delles. Convenha os Supp. João Nep. substituir dois ou tres pedios officios por lumen exultante coza de Sobrado cita na luma do Alceim, e por isso seguir a N.º. redigir mandos q.ºvendo o J.º Esc. das ditas vendas, não só meste meste, como sobre os Louvados e q.º sejam estes juramentados, e se proceda nas avaliações ordenadas na mencionada precatoria com a substituição pedida.

Nestes termos pede a N.º. definição

E. M. Mesa

João Nepomuceno de Aguilas  
Francisco Alves de Aguilas

PF/PPF/0128-68

Approvo o Louvado Cap.º Manuel Luiz de Silva e officios por parte da Fazenda

Publica o cidadão Francisco Diogo de M.  
 Camarão. Camarões mais que as casas sitas  
 na rua atraz das Alencas, rua da Gloria e  
 da Luz, desta cidade, sejam substituidas pela  
 a da rua do Alencim visto esta ultima offer-  
 ecer mais solida garantia á Fazenda Publica.  
 Dia 27 de Novembro de 1849.

O Escrivão:

J. Sebastião Pin. Bagep.

Certifico garantimos a Fazenda  
 offerecida e approuvada para pro-  
 dução juramento e para a  
 Alencim Dia 27 de Novembro de 1849

J. Sebastião Pin. Bagep.

Certifico mais garantimos a  
 prosta entremada e para a  
 a avaliacao dos immoveis no  
 dia 28 de Novembro de 1849

J. Sebastião Pin. Bagep.

*[Faint handwritten text at the bottom of the page]*







uti dixerunt metris equevante centi  
 metris de comprimento ante eunto e setu  
 ta de largura. Divide iste cara pite  
 lado de novente cum termino de berr  
 de Serapion fore de ellunier, pite  
 pite cum termino de ante cara  
 pitevante de novone pite, et pite  
 novone d'apritar pitevante pite  
 su novone pite pite, ad pite  
 cum termino de ante berr e de  
 dite Serapion fore de ellunier. Ab  
 lino iste pite pite cum pite  
 ante de berr que e marginem dater  
 lino pite de ante berr pite de berr  
 de Serapion ante novone berr  
 fende de fronte toy metris e que  
 vante centimetris, toy metris  
 de pite, e de metris vante cum  
 metris de comprimento, termino  
 pite cum pite de berr pite, et  
 cum retacles, dater e dater, que  
 to e cum Corredor non aliter. Tunc  
 un pite cum suis metris vante  
 centimetris de comprimento de  
 eunto de largura, termino pite  
 ante pite e corintho. Divide pite  
 ante cum cara de ellunier de berr  
 Cum pite sul cum e de Francisco  
 Alun d'apritar, pite pite pite  
 cum termino de cara pitevante a  
 vante de pite Baptiste berr e de  
 berr, iste berr ne pite de cum  
 ante de berr que e marginem dater

1:00ff

1:00ff

serapion

Um muro de bases de Sobrad si 2:00p  
 te me base de Alvarim ante cidade  
 sendo sete metros de frente e trin  
 ta e dois de comprimento, com um  
 pato de oito metros quadrados,  
 contendo um anel de ferro potavel  
 Este Case e' bem construido tendo  
 Alida tres methoras e possue um  
 excellenti cano de regoia com  
 seu pavimento terreo, todo formado  
 e assalado de taboa sobre qua  
 lidade de madeira pelo lado da  
 me com cara de cidade. Hanno  
 de Puer oigo capangas Puer; pelo  
 deteiro com a de Franca e a metta  
 e pelo fundo com a de Justico e de  
 Alvarim e Alvarim e a metta at  
 tendendo ser elle situado em uma  
 boa Commercial, como por que se  
 achu bem amovido, e a guisa  
 de Curo centro de tudo que e  
 quem se ha e

5:00p

Durmida e avaliada em propriedade  
 de duz offereidas pelo Cidada Fran 4:00p  
 eiro e de 1 e quito e pertencente  
 ao Muro

Um muro de bases situado Largo  
 de Lavadeira tem ante cidade e  
 tanto de telha, todo assalado. Tem  
 sete propriedades sete metros e meio  
 e sete metros de frente e igua de  
 de fundo, e sui metros de comprimento  
 tem, na frente uma porta e duas janelas

com vidreos, puzos un terreno com  
 contornacao de Cara pelo lado de Norte  
 e qual tem de frente dois metros e um  
 porta. Tem um portão contornado  
 dois metros e vinte centímetros de  
 comprimento pelo lado de Sul e pelo  
 Norte faz uma linha curva que ter-  
 mina no muro de lado de Sul. De  
 vide pelo Norte com terreno de N. N. E.  
 de frente de frente de frente de frente de  
 Alexandre Gomes de Silva. Chama  
 o fundo com um terreno terreno  
 pelo Sul com Casas e terras de  
 murros puzos desta. e qualia  
 um entabala seguinte de um  
 cento e dez metros mil e seis que  
 marquem de lado. Tem no muro de  
 de caras sitas no muro Largo  
 colorte de telhas e de amallada  
 tendo de frente nove metros e um  
 cento e vinte centímetros, no muro de  
 fundo e de comprimento pelo lado  
 de Sul de seis metros e pelo Norte  
 quatro metros e vinte centímetros  
 do frente de face tem tres janelas  
 com vidreos e uma porta, assim  
 mas um terreno um contornado  
 de frente de muro Cara com portão  
 medindo um terreno de seis metros e  
 setenta e cinco centímetros de frente e  
 vinte e sete e setenta e um de compri-  
 mento. Divide pelo Sul com ter-  
 rano de cara Nacional em que

f. 200ff



- 3:500p Juquim d'Agulhas. Avaluamos esta propriedade ne garantida de dois centos
- 2:000p de seis que a margem da. Uma margem de baras sete no Rio de Bonfim ante a cidade estante de terras tade a. chada com uma parte d'agua janelada com rasteiros pelo fronto. Tem esta base seis metros de fronto e fundo de seis dois dige sobre dez e sessenta e de com fronto pelo lado do norte e pelo sul quarenta e metros. Tem uma parte com cinco metros de comprimento sobre dois de largura. Divide esta base pelo norte com casa do mesmo Proprietario d'esta e pelo sul com a de Dona Joze no Rio e pelo Poente com terra de baras de Antonio Ferraz de Oliveira. Avaluamos esta base ne garantida de dois centos e durm
- 1:200p ta milhas que a margem de
- 6:400p de baras de sete tanto a de cidade de Joze d'Agulhas de Agulhas e de cidade de Francisco e de Agulhas ne garantida de treze centos e sete centos milhas que a margem
- 13:700p de baras. Declaramos avaluamos de setenta e avaluamos que em sua conveniencia julgaro para " E de como apm declaracao

e qualicunq; bem representado e posto  
 que vai feito sem assignada e posto  
 avaliados de pois de lito e ser  
 lido e actas e confisima e por um  
 foy por de lito e de lito e de lito  
 que e no ruy de lito e de lito

Francisco Diego de Strain, Sargento,  
 Manoel de lito e de lito  
 Joao de lito e de lito

PF/PPF/0128-72

Carta

Aho vent. dia de lito e de lito  
 bo a unit e de lito e de lito e  
 sora, unit e de lito e de lito  
 no foy e de lito e de lito  
 lito e de lito e de lito  
 em lito e de lito e de lito  
 Joao de lito e de lito e de lito  
 e de lito e de lito e de lito



Manoel de lito e de lito

PF/PPF/0128-73

Estando curyida a lito e de lito  
 seja esta lito e de lito e de lito  
 Diamantina 28 de lito e de lito  
 de lito e de lito e de lito

PF/PPF/0128-74

Pubbicaco

E lito e de lito e de lito  
 lito e de lito e de lito  
 Joao de lito e de lito e de lito  
 e de lito e de lito e de lito



Jun 8<sup>to</sup>

10. 5<sup>to</sup> El Rey fago remission por el Juicio de Don  
 4<sup>to</sup> 4<sup>to</sup> de los Titulos de Fundacion Real de  
 7 16<sup>to</sup> Don Pedro. En que se dice que se  
 13<sup>to</sup> 3<sup>to</sup> de las dhas. causas  
 4<sup>to</sup> 4<sup>to</sup> 2<sup>to</sup> Remission  
 13192<sup>to</sup>  
 Gratis

Vento

A venta de dos sellos de cera  
 octocientos e ochenta e seis  
 to con venta de D. Provedor  
 Fiscal. En presencia de los  
 señores D. Vazquez e D. Juan  
 de...

Juntamos a D. Juan de...  
 de Aguilas. certifica de  
 su titulo de...  
 Conto 5 de Mayo de 1880

Garcera Cortes

Data

No en dia...  
 e...  
 e...

El Rey a...  
 e...

Letra de...  
Piscol. O Porto 18 de Maio de 1880.  
Francisco de Almeida

PF/PPF/0128-78

Date

Nomine die...  
...  
...  
...  
...

Certifico que...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...

Em...  
...  
...

PF/PPF/0128-78

Justade  
ets deum de leais de mil  
ortomto e ortomto, face ju-  
tade d'nto auto Populicor  
qui ad de autu reger. In  
Am. Hinge d'Am. d'Am. d'Am.  
Aut. d'Am. d'Am. d'Am.

Ilm. Sr. Dr. Jm. das Pites da Fajuda

PF/PPF/0128-80

Como requer. C. P. de 11 de Maio de 1880

Franc. Alimda

PF/PPF/0128-79

Eu Jm. Alimda. de Aguilas como fiador  
de si proprio, que em virtude do parecer do  
Dr. Procurador Fiscal, vem o Supp. offi-  
nar a V. M. a certidão de seu titulo e re-  
quer a V. M. que unida aos autos se jure  
elles conclusos para final sentença  
P. a V. M. de jurem.

C. P. de 11

Acto Pto de 11 de Maio de 1880  
O Proe Jm. das Pites da Fajuda



M. de B... de ...

PF/PPF/0128-82

Lesseur de ...  
Fachein ...  
M...

PF/PPF/0128-81

Jean ...  
...  
...  
...

R. M.

Quartier ...  
Pré. ...



M. de ... 159 ...

Certifico con cumplimiento de  
 despachos netos que hevenido  
 a Lino de registros de títulos  
 de colectores e Escrivanos  
 de un año de mil ochocientos  
 e setenta e siete, nelle e fo-  
 chos sessos encontre a do-  
 thora siguiente: José Reynaud  
 de Aguilar, colector de un año  
 en las Piamontinas, Antonio  
 Bermúdez Bermúdez, Pedro  
 Ros, Director de Hacienda  
 de Toluca en comisión de  
 estos fines. Usando  
 de atribución conferida en  
 los artículos treinta e uno  
 y cuarenta y cinco de la Ley  
 de un año de mil ochocientos  
 e setenta e siete e de las  
 de Noviembre de mil ochocientos  
 e cincuenta e uno, nombré  
 a José de los Reyes Reynaud  
 de Aguilar para el empleo  
 de colector de un año en las  
 Piamontinas, devedo  
 prestar fianza e juramento  
 antes de entrar en posesión  
 de cargo. En estos sessos  
 se fueron de mil ochocientos  
 e setenta e siete, Antonio  
 Bermúdez Bermúdez, Pedro  
 Ros, nombrado por auto de un año  
 e tres de estos últimos.



Pague ao Sr. ...

Aos  
Maio

Recibo

do dinheiro de valor de mil  
oitocentos e oitenta e sete  
reales e oitenta e sete  
centavos. no dia de  
Sexta. de Maio de 1880  
mudada de ...

PF/PPF/0128-86

Recibo

Saldado que parados colhe. O Porto  
19 de Maio de 1880

PF/PPF/0128-87

Data

Comunicação de ...  
reales e oitenta e sete  
centavos. no dia de  
Sexta. de Maio de 1880  
mudada de ...

PF/PPF/0128-88

Recibo em 1880

Visto este antes ...  
valor de tres centos e oitenta  
e oitenta e sete mil e oitenta e sete  
reales 13:3834250. o valor de responsabilidade  
de hypotheca legal em ...  
Publica. tem sobre os ...  
expressos com de ...  
cisco Alves de ...  
de m. joão ...  
made ou para ...  
lhetes dos ...  
de Diamantina, e como ...



do mesmo João Nipomo como de Aguilan  
 e outros que me <sup>m.</sup> tem partes, nos fundos  
 com terrenos do dita Coza e do dita de João  
 de Almeydes avaliada em um conto de reis =  
 = Uma morada de Coza na rua de Pompeu  
 do mesmo Cidada tendo de frente tres metros  
 e quarenta centímetros, tres metros e pouco  
 e de dy metros e trinta centímetros de Comprim-  
 mento, tendo na frente uma porta e duas  
 janelas com vitula, sendo a sala, quatro  
 e corredor apsoalhados: tem uma portão  
 com seis metros e vinte centímetros de Com-  
 primento, dois metros e oitenta centímetros  
 de largura tendo na de frente d'arte portão -  
 Cozinha, dividida pelo lado de norte com  
 a Coza de Manoel da Uva. Coza, a qual  
 se faz com Francisco Alves de Aguilan, e  
 fundo pelo presente com terreno que corre  
 d'ig. da Coza pertencente a Uva de João  
 Baptista Vieira avaliada em um conto de  
 reis = Uma morada de Coza situada na rua  
 de Alveim de <sup>m.</sup> Cidada, com sete metros  
 de frente, e trinta e dois de Comprim-  
 mento, com portão contendo sete metros quadrados,  
 e com um anil de água potavel.

Esta casa é bem construida, tendo um bom com-  
 mudo para negócios no pavimento térreo, tendo  
 grade e aprachado com taboas de boa madeira  
 dividida pelo lado de cima com coga de Capoto  
 Pires, pelo de baixo com a de Francisco Ellete, pelo  
 fundo com a de Justino e de os Uruy, avaliada  
 de em cinco contos de reis por se adiquar em  
 lugar comum em d = Um. mudo de  
 Coga situada no lugar de Cavachos. sendo  
 no mesmo cado de coberto de telhas, toda esca-  
 lhada, com sete metros, e vinte centímetros  
 de frente, e igual numero de fundos, e seis  
 metros de comprimento, tem na frente uma  
 porta, e duas janelas com vidraças, e mais  
 um terramo em continuação de Coga pelo lado  
 do norte o qual tem de frente seis metros, tem  
 mais um metro e meio de sete metros, e vinte  
 centímetros de comprimento pelo lado de sul, e  
 pelo lado do norte por uma linha curva que ter-  
 mina no muro do lado de sul, dividindo pelo  
 norte com terramo dos herdeiros de João Per-  
 t. Alexandre Gomes de Silva, pelo sul com  
 Coga de mano por se adiquar d'ute, avaliada em um  
 conto e duzentos mil reis = Um. mudo de  
 Casa situada no mesmo lugar coberto de telhas, e  
 todo aprachado, tendo de frente, nove metros  
 e vinte centímetros de largura com cinquenta cen-  
 tímeters, e o mesmo de fundos, e de compri-  
 mento pelo lado de sul nove metros, pelo de norte qua-  
 torze metros e vinte centímetros, tendo tres ja-  
 nelas de frente com vidraças, e uma porta  
 norte, e ainda mais um terramo em conti-  
 nuação de frente de m. coga com portão

terceiro o terreno dez metros e setenta centímetros  
de frente, e vent e oito a detrás e uma centimetro  
de comprimento, dividindo pelo lado de sul com  
terreno da Caza Nacional onde funciona a  
Agencia de Correios, e com casas que foi de finada  
Pai. 6<sup>o</sup> Alvaudo Gomes de Silva Chaves, e pelo  
norte com casa de Sr. proprietario avaliado  
em dois contos e trezentos mil reis =

Uma casa situada na travessa da Antiga Ca-  
da de Sr. Cidadã coberta de telhas e toda  
apoiada, com dez e oito metros e trinta cen-  
timetros de frente, e o m. de fundo, e de com-  
primento pelo lado de Norte dez metros e trinta  
centímetros, pelo sul cinco metros, tendo  
o m. e m. e casa um patio com cinco metros  
e sessenta centímetros de comprimento, sobre  
dois e sessenta e tres de largura, com seis  
janelas de frente emolduradas, uma porta  
de entrada e duas para casa de negocio, e  
mais uma que dá para a travessa de Bon-  
fim e de Roxaria, e apina mais em  
comunidade nos baixos de dita casa não apoa-  
hada com uma porta e duas janelas, de-  
vida esta casa pelo lado de norte com a tra-  
verssa da Rua de Roxaria, pelo lado de sul  
com a casa de D. Joanne Alves de Jesus, e  
pelo lado norte com D. Maria Joazina de Aguiar  
avaliado em tres contos e quinhentos mil reis =  
digo avaliada em dois contos de reis =

Uma morada de casa situada no rua de Bonfim  
de Sr. Cidadã coberta de telhas e to-  
da apoiada com uma porta com rotula  
e duas janelas no frente com seis

metros de frente sobre diez a cincuenta. con =  
 terminos por el lado de Norte, - quiza me-  
 tros por el lado de Sur, con un patio con  
 cinco metros de comprimento sobre diez  
 de largura, dividiendo por el lado de Norte  
 con ego de muron y puentes, - por el  
 lado de Sur con D. Jo. quim. Roga, y por el  
 frente con terminos de ego de Antonio  
 Ferrero y Olivario aviliado en un corte  
 de quenta mil reis, terminando de todo en  
 quenta de treze contos e sete contos mil  
 reis: E apina julgase condempno  
 en responder en como quia deves, - sin =  
 excusa y ego deves por el sus fianca  
 de los Agentes de la importancia de  
 valor de fianca, apina como por el ju-  
 ras de 9% multas e cuotas de obli-  
 gacion que por ambora se respica =  
 r. un, a mande que se espuso a sus =  
 puctura carta de sentença para os fins  
 committidos. D. Porto 21 de Maio  
 de 1880

PF/PPF/0128-89

J. H. de Franca Advogado  
 Dado

Nosmosmo deo inferai' nro  
 quesito deus en a sentença  
 supri. Eu Francisco Leigo  
 Alameda de Vafumulo, e  
 v. un.

Certifico que fere do mesmo car-  
 tero intimo a D. P. de Procure-  
 do Fiscal - caso de respic

razões do conteúdo do sentimento  
 sobre do que ficava? siemb  
 e dou fe. Am. Porto 21 de Maio  
 de 1880.

Além

Francisco Leiza e Almeida

Além

Eligio e fia euryz. Subon  
 Sira Leiza e Almeida  
 out. E. m. m.

Além 2.000

|                                   |        |               |
|-----------------------------------|--------|---------------|
| Conta = do Juiz Francisco Meranda |        |               |
| Salvadora e conta                 | 12.000 |               |
| do Reservar Vafemulls             |        |               |
| Aut. e onze termos                | 2.400  |               |
| Cartões e diligencias (tus)       | 22.000 | 244.900       |
| A Fazenda                         |        |               |
| Purveyta Fiscal                   |        | 4.500         |
| de Sobrevia adu                   |        |               |
| Peticões (suas)                   |        | 12.000        |
| A Parte                           |        |               |
| Sulos                             | 1.800  |               |
| Emolun <sup>ts</sup>              | 15.800 |               |
| Precatório                        | 4.600  |               |
| Sub dos auts                      | 200    | 23000         |
|                                   |        | <u>494200</u> |



Junta  
Los veinte de Abril de mil ochocientos e ochenta e quatro, fago junta de estos autos de juicio que se sigue. Libro.  
Diego el Vagabundo Lo es  
en

65  
M. J. P. Jure dos Fatos da Fazenda

PF/PPF/0128-90

Francisco Alves d' Aquilar, feitor do Grande Colator  
do municipio da Diamantina João Nepomuceno d'  
Aquilar, apresenta a V. S. a quitacao junta que  
detem da Fazenda e Fazenda, e que prova achar-  
se sem responsabilidade para com a <sup>ma. Rep. m.</sup>  
pede a V. S. para mandar levantar a fianca  
que em favor de <sup>ma. Fazenda</sup> prestou o Suppl. dando  
se baixa na hypotheca respectiva, a fim de poder  
entrar na posse legal de seus bens, para d'elles  
respor como lhe convier //

PF/PPF/0128-91

No ante - visto  
a encargo.  
Deem Vts 20 d' Vts d'  
1884 Sale

C. Defrim.  
C. R. M. e

Quo Vito 20 de Novembro de 1884.  
A Voz.  
Antonio Maria de Jesus





M. Com. Imp. da Fazenda e Fazenda

PF/PPF/0128-93

Caripiguan-a. Muzumunim  
20 de Novembro de 1884.  
Resmungos

PF/PPF/0128-92

Francisco Alves d' Aquilao, feitor que foi do antigo  
Collator da Diamantina João Nepomuceno d' Aquilao,  
pde. al. J. para mandar dar-lhe certidao da quantia  
que sobre essa reparticao, afim de no Juiz competente  
requerer o levantamento da hypotheca de seus bens.

E. de Almeida  
E. R. M.

Quinta 20 de Nov. 1884

Pro. de  
Antonio Maria de Faria



N. 470 f. 71

Certifico, em virtude do despacho  
 retro, que, no livro segundo de  
 registro de quitacoes passadas e  
 responsarias, vi de a folhas 604 en-  
 contrar a quitacao do teor seguinte:  
 Antonio Hermoquias Pereira Rosa,  
 Inspector da Tesouraria de Fazenda  
 da Provincia de Minas Geraes, por  
 Sua Magestade O Imperador etc.  
 Em virtude da deliberacao tomada  
 em sessao da Junta de Fazenda do  
 dia seis do corrente mes e de con-  
 formidade com o disposto no pa-  
 ragrapho quinto artigo primeiro  
 do Regulamento numero oitocentos  
 e setenta e sete e dois de Novem-  
 bro de mil oitocentos e cinquenta e  
 um e paragrapho sexto do artigo  
 setimo do Regulamento de 20 de  
 Marco de mil oitocentos e sessenta  
 e sendo em vista o julgamento das  
 contas do fallecido Collector do mu-  
 nicipio da Picumantina, Joao  
 Nepomuceno de Aquilar, relativas  
 ao periodo decorrido de vinte de  
 Junho de mil oitocentos e setenta  
 e nove a vinte de Marco de mil  
 oitocentos e setenta e dois, exerci-  
 cios de mil oitocentos e setenta e oito,  
 a mil oitocentos e setenta e nove ate  
 mil oitocentos e setenta e um e  
 mil oitocentos e setenta e dois, in-  
 formações da Contadoria e pra-

reas fiscal; resolve passar quitacao  
 ao rio piador, Francisco Alves de  
 Aquilar, pelo que ficou considera-  
 do sem responsabilidade, salvo sem-  
 pre o direito da Fazenda Nacional  
 por exames posteriores. E parece  
 constar, se passou a presente qui-  
 tacao, que vai rubricada com o si-  
 nete das Armas do Imperio. The-  
 souvaria de Fazenda da Provin-  
 cia de Minas Geraes, em Curo Pu-  
 to, sito de Novembro de mil oitocen-  
 tos e oitenta e quatro. Eu, Carlos  
 S. Preto, segundo Escriptuario, ur-  
 nido de Secretario da Junta, a  
 fim examinar - Henrique Advogado  
 Pias Cartho, Contador da Thesou-  
 raria de Fazenda, a subscriso -  
 Antonio Hermoquies Perum Rosa.

E o que se deu tacha em o dito  
 livro, ao qual me reporto. The-  
 souvaria de Fazenda de Minas  
 Geraes de Novembro de mil oitocen-  
 tos e oitenta e quatro. Eu,  
 Jaci Soares de Oliveira Jordao,  
 3.º Escriptuario, a usarem.

Contador.  
 Henrique Advogado

clar

estis vult de No? de mil cita  
auts e intento egeratis, face  
vult auts conclusis ad depis  
debut. lictum eliz A.  
Vapumels P o un  
ly

Julgo per sententia entincta a us  
purobilitate d cidadas Francias  
Abm d Aguilar - ficon d fuis  
colletores de Municipis de Diaman  
tina - pas e Nipmum d Aguilar  
e cum julgandis qui regi - muni  
ficine levantada dandei teine  
na supietre supieture - Selo  
quelque reclamaçã de Fajunda  
Novimel - Ocurtus 21 de Novem  
bro d 1844 Francium Sallidas Ribira

Conte de... - 4.4.40

[Handwritten initials]

Dato

No numero die in jun  
entregues auts auts con  
o sententia supre. lictum  
eliz A. Vapumels P o un

certificas que intencio  
p. Avencia Brasil o

continua de sentença vsta 20,  
fiver sciuto e dou fe. Anno  
Pacto 21 de M. de 884.

ob

Em Feijs de Vajunias

ly

et minus die or pau em dize  
av feijs de bnt. ludo  
Feijs de Vajunias 5 em  
ly on 2000

PF/PPF/0128-98

|                                      |               |        |
|--------------------------------------|---------------|--------|
| Conto - Av feijs - Sales -           |               |        |
| Aut <sup>o</sup> e cont <sup>o</sup> |               | 4.000  |
|                                      | de Vajunias - |        |
| 4 liras                              | 800           |        |
| Cont <sup>o</sup> -                  | 1.000         | 1.800  |
|                                      | - de Brumou - |        |
| Piteiros (2)                         |               | 4.200  |
|                                      | A Pacto -     |        |
| Sulo de auto -                       | 400           |        |
| Costos of 572                        | 4.400         | 4.800  |
|                                      |               | <hr/>  |
|                                      |               | 14.600 |

obnt 21 248 84.

Sales